



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS – UFT
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO DE PORTO NACIONAL
CURSO DE LICENCIATURA EM HISTÓRIA**

CÁSSIO DOS SANTOS MIRANDA

**TRABALHO ESCRAVO CONTEMPORÂNEO – PRÁTICAS
CULTURAIS PERSISTENTES E PRECARIZAÇÃO DA VIDA: UM
ESTUDO DE CASO EM CASA**

**PORTO NACIONAL - TO
2023**

CÁSSIO DOS SANTOS MIRANDA

**TRABALHO ESCRAVO CONTEMPORÂNEO – PRÁTICAS CULTURAIS
PERSISTENTES E PRECARIZAÇÃO DA VIDA: UM ESTUDO DE CASO EM CASA**

Artigo apresentado à UFT – Universidade Federal do Tocantins – Campus Universitário de Porto Nacional Curso de Licenciatura em História para obtenção do título licenciado em História e aprovado em sua forma final pela Orientadora e pela Banca Examinadora.

Orientadora: Profa. Dra. Gleys Ially Ramos

**PORTO NACIONAL - TO
2023**

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal do Tocantins

- M672t Miranda, Cássio dos Santos.
Trabalho escravo contemporâneo - práticas culturais persistentes e precarização da vida:: um estudo de caso em casa. / Cássio dos Santos Miranda. – Porto Nacional, TO, 2024.
50 f.
- Artigo de Graduação - Universidade Federal do Tocantins – Câmpus Universitário de Porto Nacional - Curso de História, 2024.
Orientadora : Gleys Ially Ramos
1. Trabalho Análogo a Escravidão. 2. Mulheres. 3. Divisão Sexual do Trabalho. 4. Empregadas Domésticas. I. Título

CDD 901

TODOS OS DIREITOS RESERVADOS – A reprodução total ou parcial, de qualquer forma ou por qualquer meio deste documento é autorizado desde que citada a fonte. A violação dos direitos do autor (Lei nº 9.610/98) é crime estabelecido pelo artigo 184 do Código Penal.

Elaborado pelo sistema de geração automática de ficha catalográfica da UFT com os dados fornecidos pelo(a) autor(a).

FOLHA DE APROVAÇÃO

CÁSSIO DOS SANTOS MIRANDA

TRABALHO ESCRAVO CONTEMPORÂNEO NO TOCANTINS E A PRECARIZAÇÃO DA VIDA DAS MULHERES: UM ESTUDO DE CASO EM CASA

Artigo foi avaliado e apresentado à UFT – Universidade Federal do Tocantins – Campus Universitário de Porto Nacional, Curso de História para obtenção do título de licenciado e aprovado em sua forma final pela Orientadora e pela Banca Examinadora.

Data de aprovação: 22 / 06 / 2023

Banca Examinadora



Documento assinado digitalmente

GLEYS IALLY RAMOS DOS SANTOS

Data: 06/07/2023 12:23:40-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof.^a Dr.^a Gleys Ially Ramos dos Santos – UFT (Orientadora)



Documento assinado digitalmente

REGINA CELIA PADOVAN

Data: 16/11/2023 12:19:31-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof.^a Dr.^a Regina Célia Padovan Professora-UFT (Avaliadora 1)



Documento assinado digitalmente

RUBRA PEREIRA DE ARAUJO

Data: 06/07/2023 21:47:12-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof.^a Dr.^a Rubra Pereira Araújo Professora-UFT (Avaliadora 2)

“Minha filha, estuda para não ter que precisar ir para as cozinhas dos outros igual à sua mãe”.

Marli Ferreira dos Santos, a quem eu dedico esse artigo, Minha Mãe.

AGRADECIMENTOS

Primeiramente, a Deus por ser meu psicólogo em dias difíceis e por não me permitir desistir, por ter me mostrado o caminho certo e chegar até aqui. Me fez enxergar que nada é impossível, embora pensamos que não somos capazes, aprendi a confiar mais em ti e com a tua graça e proteção fui capaz de concluir mais uma etapa da minha trajetória. Gratidão.

A minha mãe Marli Ferreira dos Santos e minha avó Maria de Lourdes, por permanecerem comigo ao longo desses anos, por apostarem em mim, na qual, fizeram de mim uma pessoa que pudesse abraçar todas as oportunidades que o mundo me proporcionasse. Mãe e avó gostaria de ressaltar que sem vocês nada disso tornaria possível e que durante esses anos foram sempre minha inspiração e é por vocês e pela nossa História que esse trabalho pôde ser realizado, amo vocês. Ao meu Pai Randes Silva Santos que acreditou e me apoiou desde o início, sem a sua colaboração nada disso tornaria possível, gratidão.

A minha companheira, meu amor Geruza Paes, por não ter largado a minha mão, por ter suportado todas minhas angústias, por ter insistido no nosso amor, e por ter me apoiado em tudo, sem você eu não teria conseguido, obrigado por tudo, te amo.

Aos meus amigos da faculdade e da vida que estiveram presentes desde o início e aqueles que chegaram agora mais que contribuíram de alguma forma para a construção de uma linda amizade, Felipe Costa (otário), Emerson Kesley, Samara Santos, Abigail Almeida e Heloisa (neném do padin), Raquel Gaudêncio, Jefferson Silva, Antônia Jamilly. Em especial a minha amiga que desde o ensino fundamental me incentivou e me apoiou em todas as minhas decisões, Mayana Júlia, obrigado por fazer parte também desse processo.

E a minha querida irmã Paloma Miranda e meus sobrinhos Laura, Manu e Lucca por serem meus suportes e por serem a minha motivação eu amo vocês. À Universidade Federal-campus Porto Nacional e aos auxílios que que proporcionaram e que me ajudaram a não desistir dos meus objetivos. Aos professores da universidade pela paciência e dedicação para com nós alunos.

E o agradecimento mais que especial, a minha orientadora Profa. Dra. Gleys Ramos, por toda paciência, cuidado e dedicação com seus orientandos, obrigado por tudo.

RESUMO

O presente artigo pretende fazer uma abordagem para refletirmos sobre o trabalho escravo doméstico na contemporaneidade. Portanto, o objetivo é problematizar o trabalho doméstico no estado do Tocantins, como formas contemporâneas de trabalho análogo à escravidão no Brasil. A justificativa desta pesquisa se encontra na percepção da ocorrência de casos recentes de resgates de empregadas domésticas em condição de trabalho análogo a escravidão. A respeito disso, foi realizado reflexões e informações que apresentam precarização, condições degradantes e dentre outros, vivenciadas em uma situação análoga à escravidão, tendo como recorte espacial o Estado Tocantins, onde podemos buscar dificuldades distintas de mulheres que realizam trabalho doméstico na sua informalidade. As empregadas domésticas que se encontram nessa situação, muitas das vezes, não compreendem os limites da exploração e acabam sendo expostas a essa realidade sem ao menos entenderem que se trata de algo ilegal, infelizmente, ainda é muito comum no cotidiano social, refletido aspecto cultural do passado.

Palavras-chave: Trabalho Análogo a Escravidão. Mulheres. Divisão Sexual do Trabalho. Empregadas Domésticas.

ABSTRACT

This article intends to make an approach to reflect on domestic slave labor in contemporary times. Therefore, the objective is to problematize domestic work in the state of Tocantins, as contemporary forms of work analogous to slavery in Brazil. The justification for this research is found in the perception of the occurrence of recent cases of rescue of domestic workers in conditions of work analogous to slavery. In this regard, reflections and information were carried out that present precariousness, degrading conditions and among others, experienced in a situation similar to slavery, having as a spatial cut the State of Tocantins, where we can seek different difficulties of women who perform domestic work in their informality. Housemaids who find themselves in this situation often do not understand the limits of exploitation and end up being exposed to this reality without even understanding that it is something illegal, unfortunately, it is still very common in everyday social life, reflected in the cultural aspect from the past.

Key-words: Work Analogous to Slavery. Women. Sexual Division of Labor. Housekeeper.

LISTA DE ILUSTRAÇÃO

Figura 1. Afazeres domésticos por sexo	21
Figura 2. Dimensões sociais das mulheres negras na contemporaneidade.....	25
Figura 3. Percentual de Mulheres negras no trabalho doméstico	25
Figura 4. Montagem com fotos sobre as flores codinomes das mulheres	33

LISTA DE TABELAS

Tabela 1. Diferença entre Trabalho Escravo e Trabalho análogo (Contemporâneo)	17
---	----

SUMÁRIO

1	PERSPECTIVAS INICIAIS	12
2	TRABALHO ESCRAVO E TRABALHO ANÁLOGO À: ESTRUTURAS CONTEMPORÂNEAS, DISSIDÊNCIAS E CONVERGÊNCIAS.....	16
2.1	Divisão Sexual do Trabalho de Mulheres (In)Visíveis	21
3	ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT) - O QUE DIZ A CONVENÇÃO Nº 189?	24
3.1	Lei Complementar Nº 150/2015 – A PEC das Domésticas	26
3.2	Trabalho Doméstico e a Esfera Privada	30
4	UM ESTUDO DE CASO EM CASA.....	35
4.1	“Quase Da Família”.....	41
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS	44
	REFERÊNCIAS	47

1 PERSPECTIVAS INICIAIS

Mesmo após 388 anos da promulgação da LIM (Lei Imperial de Vossa Majestade) Lei nº3.353/1888, conhecida com a Lei Áurea de 13 de maio de 1888, que teve como objetivo pôr um ponto final na escravidão no estado brasileiro iniciada ainda no período colonial, isto é, no século XVI em seu modo institucional, a exploração laboral não teve fim no Brasil como política de estado. O texto da lei – “A Princesa Imperial Regente, em nome de Sua Majestade o Imperador, o Senhor D. Pedro II, faz saber a todos os súditos do Império que a Assembléia Geral decretou esancionou a lei seguinte: Art. 1º: É declarada extinta desde a data desta lei a escravidão no Brazil”. Para iniciar os debates deste artigo, cabe informar que não faz parte do conjunto de nossos objetivos, abordar a escravidão como modo de trabalho, tendo em vista que como supracitado, este tipo de relação laboral institucional foi extinto. Todavia, há relações que precarizam o mundo do trabalho de forma similar e são essas as relações de trabalho que abordaremos a partir do conceito de Trabalho Análogo à escravidão.

Podemos até nos enganar e/ou nos confundir, mas embora a escravidão tenha sido formalmente abolida, no Brasil, em 1888, ainda na segunda década do Século XXI é possível encontrar no país trabalhadores(as) submetidos(as) a condições análogas a de escravos. Não se trata de admitirmos a inadequada marca de resquícios para as atrocidades registradas, senão a constância e rotineira situação de desrespeito, descumprimento, e demais atributos que mancham a realidade laboral no Brasil, desde sempre (SOUSA, THOMAZ JR, 2019, p.187).

Mesmo com a extinção de forma institucional, do ponto de vista histórico compreendemos que a luta contra a escravidão e o forjamento do seu fim foi uma luta histórica das pessoas escravizadas, em sua esmagadora maioria, pessoas negras oriundas do continente africano, ou de seus descendentes, que além de resistirem aos perversos sistemas laborais, organizaram sociedades inteiras a partir de comunidades denominadas quilombos. Além dos quilombos, haviam a integração à movimentos abolicionistas (movimentos mistos de pessoas brancas, ricas, progressistas e negras que pregavam publicamente o fim da escravidão). Assim, após anos de luta, em um processo de abolição árduo, lento e gradual, que incluiu a edição de leis que de nada ou pouco valeram, foi a Lei Áurea um marco definitivo (BRASIL, 2017 p. 23).

A justificativa desta pesquisa se encontra na percepção da ocorrência de casos recentes de resgates de empregadas domésticas em condição de trabalho análogo a escravidão. De acordo com Fonseca e Cintrão (2015, p. 93), “a Organização Internacional do Trabalho (OIT) e o ordenamento jurídico brasileiro possuem normas sobre o trabalho doméstico e o trabalho análogo ao escravo”. Mais precisamente,

No âmbito da OIT, a Convenção nº 189 e a Recomendação nº 201 cuidam do trabalho doméstico e as Convenções nº 29 e nº 105 do trabalho forçado ou obrigatório. Recentemente, em 2014, foram aprovados o Protocolo e a Recomendação Complementares à Convenção nº 29. No ordenamento jurídico brasileiro, tanto a Constituição Federal de 1988 como a Lei nº 5.859/1972 tratam do trabalho doméstico, e o art. 149 do Código Penal tipifica o crime de redução à condição análoga à de escravo (FONSECA; CINTRÃO, 2015, p. 93).

Esse debate vem ganhando ênfase no âmbito acadêmico e demais espaços sociais (mídias, redes sociais, sindicatos, legislação, etc.), principalmente, quando se trata da problemática envolvendo as empregadas domésticas. Porém, observamos ainda, que são escassas as pesquisas acadêmicas no estado do Tocantins no que diz respeito ao trabalho escravo contemporâneo ou trabalho análogo a escravidão envolvendo trabalhadoras na esfera privada as casas. Dessa forma, entendemos que há uma necessidade de mais pesquisa voltadas para ampliar o entendimento sobre as relações de trabalhos exercidas pelas empregadas domésticas no Estado Tocantins, onde a precarização se dá tanto nos centros urbanos, na “alta sociedade”, como no interior onde as fiscalizações são mais difíceis.

O presente trabalho apresenta uma abordagem qualitativa e se propõe refletir sobre o trabalho escravo doméstico na contemporaneidade, propondo entender este como uma nuance do trabalho análogo a escravidão (sem direitos, sem cidadania), ou como trabalho escravo contemporâneo (ausência de legislações e definições conceituais sobre trabalho escravo). Nota-se de antemão que ainda há um longo caminho para que haja a plena extinção dessa prática de condições de servidão exploratória. Portanto, o objetivo é problematizar o trabalho doméstico no estado do Tocantins, como formas contemporâneas de trabalho análogo à escravidão no Brasil.

As empregadas domésticas que se encontram nessa situação, muitas vezes, não compreendem os limites da exploração e acabam sendo expostas a essa realidade sem ao menos entenderem que se trata de algo ilegal. Infelizmente, ainda é muito comum no cotidiano social, a presença de pessoas “quase da família” serem tratadas como “sub-humanas”, refletindo o aspectocultural do passado. Dessa forma, busca promover um trabalho que além de analisar, possa ser um espaço de denúncia.

Denúncia aqui entendida como fomento ao espaço de debate, evidentemente queremos tais práticas sejam criminalizadas, mas sabemos que é preciso uma mudança de comportamento social, sensibilizando ou constrangendo as pessoas sobre tais modos de exploração, sobretudo, a população do estado do Tocantins, principalmente nos lugares de pouco acesso às informações, a começar pelo acesso às leis trabalhistas.

Sobre o perfil de pessoas que são vitimadas por essa relação laboral, é uma tarefa difícil

de ser elaborada, tendo em vista o tamanho continental do território brasileiro, a diversidade de regiões e acesso à essas regiões, bem como a diversidade socioeconômica atrelada à um pensamento social classista que se inspira no período colonial. Optamos por trazer informações dos órgãos governamentais e de modo geral, conforme os dados da PNAD Contínua do IBGE:

Entre o 4º trimestre de 2019 e o 4º trimestre de 2021, o número de ocupados no Brasil passou de 95,5 milhões para 95,7 milhões. No mesmo período, a população ocupada em trabalhos domésticos diminuiu de 6,2 milhões para 5,7 milhões; OCUPAÇÃO: MULHERES representaram 92% das pessoas ocupadas no trabalho doméstico, das quais 65% são NEGRAS; INFORMALIDADE: houve redução do número de trabalhadoras com e sem carteira assinada e das que contribuem para previdência; FAIXA ETÁRIA: A maioria das trabalhadoras domésticas tem entre 30 e 59 anos. Entre o total de trabalhadoras domésticas, a idade média foi de 44 anos; RENDIMENTO MÉDIO MENSAL: a média nacional caiu de R \$924 para R \$876. Houve queda em todas as regiões, exceto na Região Norte, que ficou estável. As informais ganham 40% menos do que as formais e as trabalhadoras negras recebem em média 15% menos; MÉDIA DE HORAS TRABALHADAS: no 4o trimestre de 2019, a jornada média semanal das domésticas no Brasil foi de 52 horas. (IBGE, 2020).

Tais informações revelam um sistema de desigualdade social que é muito mais profundo quando não se coloca outras informações como escolaridade, dados familiares, renda, e se situam no dado “chefes de família”. A respeito disso, foi realizado reflexões que apresentam precarização, condições degradantes e até desumanização vivenciadas por mulheres que experimentaram situações laborais análogas à escravidão, tendo como recorte espacial o Estado Tocantins, e as análises temporais são datadas nos diferentes períodos de experiências dessas trabalhadoras domésticas.

Para a realização da pesquisa, partimos de um levantamento bibliográfico, seguida de umarevisão teórica acerca dos conceitos-chave e das categorias. Nossas principais referências para estabelecer fundamentos teóricos foram as seguintes: a obra *O Ponto Zero da Revolução: trabalhadoméstico, reprodução e luta feminista (2018)*, de Silvia Federici – filósofa e ativista; a obra *Trabalho Doméstico (2021)* de Juliana Teixeira – filha de trabalhadora doméstica, traça um panorama da atividade doméstica no Brasil desde das origens escravocrata; Sueli Carneiro – filósofa e diretora do Instituto Geledés, no seu livro *"Racismo, sexismo e desigualdade no Brasil"* contextualiza os aspectos das desigualdade de gênero, cor e raça da sociedade brasileira. O livro da historiadora tocantinense Temis Gomes Parente, *O Avesso do Silêncio*, suas contribuições partem dos discursos e práticas das mulheres que viveram no norte de Goiás, atual Estado do Tocantins no século XIX. A pesquisadora faz uso da História Oral como conjunto metodológico do trabalho, além disso foram utilizadas as orientações de Paul Thompson, *História oral e contemporânea, (1998)*.

Diante do exposto, nossa pesquisa centrou tanto em obras, artigos e capítulos de livros, como na escrita política e ativista de algumas autorias, tendo em vista que o trabalho escravo, seja ele uma escravatura (institucional), seja ele uma relação laboral extremamente precarizada (estrutural), é uma categoria que exige uma não neutralidade científica como aponta Federici.

Por esse motivo, é fundamental compreendermos o fenômeno histórico do trabalho escravo e o até então trabalho análogo a escravidão, sempre correlacionando passado e presente para analisarmos o processo de regulação e a precariedade que ainda é persistente. Para complementar os resultados da análise foi realizada a coleta de relatos por meio de entrevistas semiestruturadas sem identificação social – a fim de preservar as pessoas que se submeteram a rememoração de um dos períodos mais difíceis e marcantes de suas vidas.

A História Oral permitiu metodologicamente que pudéssemos entrevistar mulheres que foram trabalhadoras domésticas informais. Utilizamos um gravador comum de aparelho celular. Sintetizando, a coleta de entrevistas foi corroborada com quatro (4) trabalhadoras na condição de empregadas domésticas do Estado do Tocantins, em dois municípios do interior, mas nas proximidades da capital Palmas – TO. Conforme acordado com as entrevistadas, suas identidades não foram divulgadas, o que nos motivou a identificá-las com codinomes de flores: Margarida; Girassol; Rosa e Jasmin, nomes escolhidos pelas entrevistadas.

O artigo está dividido além desta seção introdutória em mais três seções, a segunda seção trataremos sobre a diferença entre o trabalho escravo e o trabalho análogo trazendo uma abordagem histórica, para compreendermos melhor a posição imposta às mulheres, sobretudo, as negras e subalternas (pobres, sem estudos e vulneráveis). Em seguida, na terceira seção abordaremos sobre a divisão sexual do trabalho doméstico e o cotidiano das mulheres que foram/são (in)visíveis, e por fim, na quarta seção se tratará sobre o cotidiano e experiências das trabalhadoras domésticas a partir dos relatos de suas vivências dentro da esfera privada como trabalhadoras domésticas, também faz parte desse artigo considerações acerca da pesquisa.

2 TRABALHO ESCRAVO E TRABALHO ANÁLOGO À: ESTRUTURAS CONTEMPORÂNEAS, DISSIDÊNCIAS E CONVERGÊNCIAS

Em concordância com a autora Teixeira (2021, n.p), a escravidão surgiu com a chegada dos portugueses nas terras que vieram se tornar Brasil por volta de 1500, que fortemente teve suas bases econômicas com a força de trabalho concentrada no escravismo de populações africanas e indígenas. Essas pessoas eram transportadas como mercadorias em porões dos navios, na qual, muitas não sobreviviam ao longo da viagem, pois, era negligenciada condições básicas como comer e beber água, se movimentar, ou conversar, necessidades básicas de segurança e higienização.

Pessoas negras eram mercadorias e não tinham direito à atenção, às necessidades básicas de segurança, higiene, e nem às suas integridades física e moral. Eram transportados aos montes em porões de navios, nos quais muitos morriam. Seu cotidiano envolvia um controle severo e permanente, o que era feito pelos senhores, feitores e capitães do mato que (re)capturavam escravos fugidos. Eram submetidos ainda a castigos físicos como chibatadas e açoitamentos (TEIXEIRA, 2021, n.p).

Os escravizados tornaram-se propriedades dos portugueses, pois, foram obrigados a realizarem atividades laborais irregulares e perenes, vivendo em regime de escravidão. Por sua vez, eram submetidos a castigos severos como chicotadas e açoitamentos, além disso, foram responsáveis por ensinar os portugueses a realizarem técnicas de trabalhos agropecuária, agricultura e na mineração. Essas atividades laborais ocorriam de maneira forçada nas casas de seus senhores, onde realizavam múltiplas tarefas.

Foram responsáveis, de acordo com Gilberto Freyre, por ensinar aos portugueses várias técnicas de trabalho na agropecuária, na agricultura e na mineração. Além disso, acabaram também se sobrepondo na cozinha. Contudo, havia uma diferença que era crucial no trabalho que executavam no continente africano daquele que faziam no Brasil: o lugar social que ocupam nesse trabalho, a condição de servos reduzidos à vontade de seus senhores. (TEIXEIRA, 2021, apud TEIXEIRA, n.p).

Paralelo a isso, ainda de acordo com Juliana Teixeira (2021, n.p) temos o papel da mulhernegra que executavam suas atividades laborais dentro da casa grande, eram trazidas do continente africano, para trabalhar não somente nas lavouras, mas como ama de leite, arrumadeira e mucamas. Era muito comum os portugueses terem filhos muito jovens, as esposas dos senhores geralmente casavam aos 13 anos a 14 anos, outro exemplo de como o dispositivo de gênero funciona, embora com impactos significativamente diferentes quando se adicionam as categorias raça e classe como dimensão de análise.

De acordo com Pereira (2011) nos compreende que, quando pensamos, ou falamos da mulher negra nos propõe a necessidade de (re)significar o papel histórico, visto que o grupo

social ao qual pertence nunca teve importância em nenhum momento histórico. No entanto, percebemos que em diferente contexto histórico a mulher negra nunca foi considerada de fato como agente da história.

Nessa perspectiva, a autora Juliana Teixeira (2021, n.p), sintetiza que é nesse período que inicia a ambiguidade, que é representada pelo trabalho doméstico, em outras palavras, é nesse período que acontece a figura da mãe preta, configurado no misto de afeto carregado de desigualdades e injustiças no trabalho doméstico, sendo assim, ajudou a configurar a naturalização racista das servidões persistentes até os dias atuais. Para melhor compreendermos autora, explica que

Elas acabavam assumindo um lugar afetivo importante na vida das filhas dos senhores: as sinhazinhas. Com a proximidade da relação que podia se iniciar na infância, elas podiam se tornar conselheiras sentimentais dessas meninas. Uma decorrência da afetividade e da proximidade das chamadas amas de leite, mães pretas e mucamas com os filhos dos portugueses foi a alteração de algumas palavras da língua portuguesa falada que estão até hoje no cotidiano dos brasileiros (TEIXEIRA, 2021, n.p).

Compreendemos que, mesmo depois de 135 anos da assinatura da Lei nº 3.353, ou seja, Lei Áurea no Brasil, a ausência de uma política de indenização histórica pela desumanização da escravidão, autorizou que os trabalhos degradantes continuassem, ainda que com a garantia do assalariamento, é perceptível que no tempo presente, trabalhadores e trabalhadoras impostos as condições de trabalho análogo à escravidão em diversas partes do território brasileiro, seja no campo ou na cidade.

A abolição da escravatura, representou a liberdade de pessoas escravizadas, porém, não houve políticas públicas que integrassem os “ex-escravizados” à sociedade brasileira. Devido à falta de assistência do Estado, as populações negras e pobres tiveram que enfrentar os ciclos de vulnerabilidade socioeconômica, sujeitando ao trabalho degradante impossibilitado de sua liberdade e dignidade.

Percebe-se, que o trabalho escravo teve continuidade praticada, porém de forma clandestina. O ilegal não se tornou imoral no Brasil. Em concordância com autora Juliana Teixeira(2021, n.p): “após a abolição da escravatura, a situação das mulheres ex-escravizadas domésticas, era próxima a da escravidão, muitas das mulheres residiam nas casas dos patrões, sem horas e sem qualquer tipo de remuneração”. As condições dessa subalternização são ainda piores quando se constata que é muito comum que o trabalho fosse praticado desde a infância, as meninas eram aliciadas ao trabalho doméstico com compromisso fraudulento.

Isto é, ainda é muito comum que crianças sejam cooptadas, há autores que utilizam o termo “sequestradas” de suas famílias com o discurso de ajuda a família. São forçados a

pensar que menos uma pessoa em casa é uma alívio os gastos familiares, ou que estas terão oportunidades de acessar direitos básicos e fundamentais como educação, saúde e outras formações técnicas ou superiores, mas são submetidas ao excessivo trabalho doméstico.

Cavalcante (2018) afirma que foi através da revolução industrial no século XVIII que foi criado o direito trabalhista, a princípio em parte da Europa, seguida de algumas adesões nas Américas. Isso foi possível devido ao avanço do capitalismo de forma institucionalizada pelos estados, fazendo necessário a criação de leis que asseguravam os direitos aos trabalhadores e trabalhadoras e protegessem os interesses dos empregadores.

Em decorrência, Silvia Federici (2019, p. 62) afirma que, “Está claro desde Marx que o capital constrói seu domínio e se desenvolve por meio do salário, isto é, que a fundação da sociedade capitalista foi o trabalhador e a trabalhadora assalariada e sua exploração direta.” Não foi o salário a garantia de libertação das pessoas em regimes degradantes, mas foi a organização da classe operária pelo capital mediante ao salário é que estabeleceu a exploração do trabalho não remunerado, no que diz respeito às mulheres. Tendo em vista que era preciso que alguém arregimentasse a classe trabalhadora (masculina) para exploração pública do trabalho.

Avançando no contexto histórico e de forma mais contemporânea, em 1995 mais de 53 mil pessoas foram resgatadas em condições análoga à escravidão no país – esse talvez tenha sido o escândalo mais recente que fez mover a atenção pública para essa problemática – dessa forma, atualmente, milhares de trabalhadores e trabalhadoras são diariamente afetados por condições similares (CAVALCANTE, 2018). Entende-se, o que era escravidão no período colonial, na contemporaneidade se desdobra numa nova característica de exploração do trabalho.

Á vista disso, o Brasil possui elevados índices de trabalhadoras domésticos em condições análogas à escravidão, entretanto, essa realidade se trata de crime cometidos dentro das casas dos patrões, sendo assim, tornam complexas a verificação dessas práticas (PERON, 2016). Além de serem difíceis de serem mapeadas, são difíceis de serem identificadas no Código Penal, tendo em vista que podem configurar com relações familiares ou relações “cordiais” entre pessoas amigas. Bem como apresenta Manual de Combate ao Trabalho em Condições Análogas às de Escravo¹, assim:

Ao contrário do estereótipo que surge no imaginário da maioria das pessoas, no qual

¹ O manual está disposto no site oficial do Ministério Público Federal – MPF e disponível em: <https://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/ccr2/coordenacao/comissoes-e-grupos-de-trabalho/escravidao-contemporanea-migrado-1/notas-tecnicas-planos-e-oficinas/combate%20trabalho%20escravo%20WEB%20MTE.pdf>.

o trabalho escravo é ilustrado pelo trabalhador acorrentado, morando na senzala, açoitado e ameaçado constantemente, o trabalho em condição análoga à de escravo não se caracteriza apenas pela restrição da liberdade de ir e vir, pelo trabalho forçado ou pelo endividamento ilegal, mas também pelas más condições de trabalho impostas ao trabalhador (MPF, 2011).

Portanto, é necessário compreendermos de acordo com Costa (2018, p.45) a diferença entre essas práticas, embora as duas possuam características parecidas como; violações dos direitos e a privação da liberdade, a diferença é que no período colonial, essas práticas eram permitidas e nos dias atuais são proibidas por leis e garantidas no conjunto de leis do Código Penal Brasileiro. Dito isso, o termo “escravidão “ é compreendido por submissão de um indivíduo a outro. E as condições análogas são entendidas como: condições equivalentes e correspondentes a essa submissão, protegidas por falsas relações cordiais. Entretanto, para compreendermos como essa prática é genérica, abaixo demonstraremos o Quadro 1 elaborado por Costa para analisarmos a diferença entre esses dois conceitos.

Tabela 1: Diferença entre Trabalho Escravo e Trabalho análogo (Contemporâneo)

CARACTERÍSTICAS	ESCRavidÃO HISTÓRICA	ESCRavidÃO CONTEMPORÂNEA
PROPRIEDADE LEGAL	PERMITIDA	PROIBIDA
CUSTO DE AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA	Alto. A riqueza de uma pessoa podia ser medida pela quantidade de escravos	Muito baixo. Não há compra e, muitas vezes. Gasta-se apenas o transporte.
LUCROS	Baixos. Havia custos com a manutenção dos escravos	Altos. Se alguém fica doente pode ser mandado embora, sem nenhum direito.
MÃO DE OBRA	Escassa. Dependia de tráfico negreiro, prisão de índios ou reprodução. Bales afirma que, em 1850, um escravo era vendido por uma quantidade equivalente a R\$ 120 mil	Descartável. Um grande contingente de trabalhadores desempregados. Um homem foi comprado por um atravessador por \$150,00 em Eldorado dos Carajás, Sul do Pará.
RELACIONAMENTO	Longo período. A vida inteira do escravo e até de seus dependentes.	Curto período. Terminado o serviço, não é mais necessário prover o sustento.
DIFERENÇAS ÉTNICAS	Relevantes para a escravização	Pouco relevantes. Qualquer pessoa pobre e miserável são os que se tornam escravos, independentemente da cor da pele.
MANUTENÇÃO DA ORDEM	Ameaças, violência psicológica, coerção física, punições exemplares e até assassinatos.	Ameaças, violência psicológica, coerção física, punições exemplares e até assassinatos.

Fonte: COSTA, 2018².

O quadro acima evidencia que o trabalho escravo no período colonial foi marcado pela

² Fonte: COSTA, Flora Oliveira da. Trabalho escravo contemporâneo: conceituação, desafios e perspectivas / Lívia Mendes Moreira Miraglia, Julianna do Nascimento Hernandez, Rayhanna Fernandes de Souza Oliveira (organizadoras). – Rio de Janeiro : Lumen Juris, 2018.

intensa violência (perversidade) e privação de condições básicas de vida dos escravizados proprietários dos senhores, havia determinado preço, seja ele pelo valor da compra, ou até mesmo, prolongamento da relação escravista mantida no interior da casa grande. Dessa forma, a importância do negro escravizado na formação econômica na sociedade, é a herança positivada desde período histórico, como sendo imprescindível para manter e movimentar a economia do país. Nos dias atuais, esse pensamento positivado continua explicando as práticas análogas e por mais que, essa prática seja marginalizada no Brasil, ainda pendura a servidão por meio de táticas de coações e promessas complexas, ou seja, criando uma dívida subjetiva nas mulheres.

Compreendemos que o trabalho análogo à escravidão ou o situando melhor as condições laborais, ou seja, denominando-o como trabalho escravo contemporâneo é um desdobramento das relações capitalistas, uma vez que, essas pessoas ainda continuam “invisíveis” na sociedade, ou como objetos sendo instrumento de dominação e exploração do seu empregador ou empregadores, sem que exista uma definição objetiva das formas de pagamentos, ou se há formas de pagamento, de modo que, segundo (COSTA, 2018, p.45) “os proprietários das máquinas tornaram-se os proprietários da força de trabalho que nelas opera, de modo que o controle sobre as coisas se converte em controle sobre as pessoas, situação que se repete em todas as categorias profissionais”.

Não há dúvidas do ponto de vista histórico que no período escravocrata brasileiro, era de grande importância os proprietários de terras obterem riquezas, a partir do trabalho escravo, trabalho esse gerador dos grandes lucros. No entanto, nos dias atuais o sistema capitalista consiste principalmente nos gastos minimizados aos empregadores, gastos esses distribuídos de forma precarizada, por exemplo: auxílios transporte e alimentação. Entretanto, quando se trata de moradia, a habitação da trabalhadora doméstica está, de forma muito comum, aliciada ao local de trabalho, na qual, trabalhará em sistema de análogo a escravidão.

Acerca disso, Ribeiro (2016, p. 45) aponta que, a relação entre os escravizados e seus senhores prolongava por muito anos porque os escravizados poderiam servir de mão de obra para o mesmo lugar até que detivessem força de produção. No tempo atual, essa relação é bem relativa pois, frequentemente, quando a vítima é demitida do trabalho em condições precárias, por que denunciam ou se rebelam, saem sem receber seus direitos. A respeito das punições no período colonial-imperial, os escravizados sofriam graves castigos físicos, torturas (fome, insolação, amputação, etc.), na atualidade, além de coação física, a coação psicológica, há uma sujeição social mediante a pobreza, uma dívida emocional, ou condicionada a uma relação de

falsa proteção, do falso pertencimento familiar – “como se fosse da família”, impedindo moralmente as denúncias.

Sobre o trabalho doméstico nestas condições citadas acima, de acordo com a autora Federici (2019), é considerável distinguir que o trabalho doméstico, objetiva da manipulação, principalmente da violência mais sutil que o capitalismo já reproduziu contra a classe trabalhadora. Assim autora afirma que:

É verdade que, sob o capitalismo, todo trabalhador é manipulado e explorado, e sua relação com o capital é totalmente mistificada. O salário dá a impressão de um negócio justo: você trabalha e é pago por isso, de forma que você e seu patrão ganham o que lhes é devido, quando, na realidade, o salário, em vez de ser o pagamento pelo trabalho que você realiza, oculta todo o trabalho não pago que resulta no lucro. Mas, pelo menos, o salário é uma forma de reconhecimento como trabalhador, sendo possível barganhar e lutar contra os termos e a quantidade desse salário. Ter um salário significa fazer parte de um contrato social, e não há dúvidas a respeito do seu significado: você não trabalha porque gosta, ou porque é algo que brota naturalmente dentro de você, mas porque é a única condição sob a qual você está autorizado a viver. (FEDERICI, 2019 p.42).

Conforme o apontamento da autora, compreendemos que o capitalismo significa a exploração e manipulação da classe trabalhadora, na qual, o salário ocorre de forma justa, o empregado trabalha, e é pago, no entanto, o que difere disso, é que na realidade o patrão sempre sai ganhando é o trabalhador encontra-se na obrigação de subsidiar da sua única condição de sobrevivência, que seria realizar trabalho não lucrativo.

2.1 Divisão Sexual do Trabalho de Mulheres (In)Visíveis

Para que se possa compreender a divisão sexual do trabalho imposto à mulher e o cotidiano que fazem parte do grupo é necessário entender as minúcias de uma história, que por muito tempo esteve silenciada. É o silêncio o que marca a vida dessas mulheres.

Sobre a divisão sexual que no contexto do capitalismo, resultou na desigualdade de gênero, cor, etnia, raça, economia, política e social dentre outros fatores, dando a mulher um único espaço - trabalho doméstico não remunerado. À vista disso, de acordo Federici (2019) os homens e, principalmente os brancos, permanecem a exercer a produção de bens e de serviços com valores econômicos reconhecidos, ocupando cargos públicos melhor remunerados e de alta relevância social (subjativa), como: comércios, indústrias, políticas, cargos de chefias, permanecendo a cultura colonialista. Entranhado nas grandes cidades, mas também no interior dos espaços como cidades pequenas, históricas e, portanto, em nossa área de estudo.

No que se refere ao contexto do estado do Tocantins, a historiadora Temis Gomes Parente (2006) expõe o fato de que, é necessário compreender todo o processo histórico da

região, neste caso, o Estado do Tocantins que até o século XX compreendia a região Norte de Goiás, para se entender o cotidiano e as diversas vivências de mulheres que foram silenciadas por muito tempo e que esse fato se deu por se tratar de uma esfera da sociedade que “não tinha tanta importância” visto que, tradicionalmente, a prioridade sempre foi estudar a esfera pública da sociedade e, neste caso, as mulheres faziam parte do espaço privado. A autora expande a ideia e traz que:

É no estudo do cotidiano das mulheres que se pode visualizar uma “grelha” de uma história global, uma vez que esse cotidiano permite a cada ator desempenhar um papel na realidade histórica, no funcionamento dos sistemas que permitem decifrar essa realidade, ao mesmo tempo em que se situa no ponto de junção do individual e do coletivo, do longo tempo e do cotidiano, do inconsciente e do intencional, do estrutural e do conjuntural, do marginal e do geral (PARENTE, 2006, p.13).

Nesse sentido, a autora expõe que nas últimas duas décadas intensificaram-se os estudos acerca do cotidiano dos indivíduos que, por muito tempo, foram invisibilizados como relações sociais. Portanto, é a partir das investigações da historiografia social que são evidenciados os aspectos relacionados ao estudo da história das mulheres. Estudo este, ao qual não foi dada a devida importância exatamente por se tratar do âmbito social que não era privilegiado por aqueles que relatam o cotidiano da sociedade.

Apenas nas últimas décadas do século XX é que se pode perceber mudanças mais robustas nas temáticas abordadas nos estudos da historiografia cultural em que houve uma quebra nos paradigmas que explicavam a história que, conforme aponta Sandra Jatthy Pesavento (2012, p. 04), por não dar conta de explicar a realidade na sua totalidade, visto que, não há como reduzir a História a meros modelos de explicação, ocasionou em “rupturas epistemológicas profundas que puseram em xeque os marcos conceituais dominantes na história”. Logo, esse é um marco importante e se pode perceber a História cultural abordando estudos outrora sem devida importância para seus estudiosos.

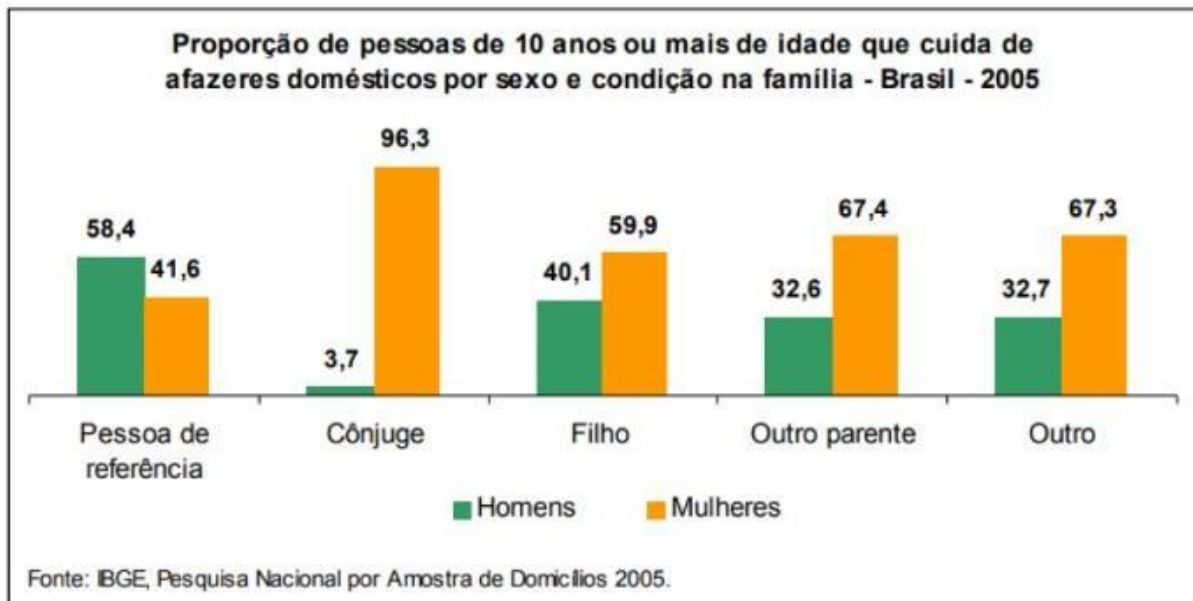
Em concordância com Parente (2006, p. 48), é por meio dos estudos da cultura material ocasionada no âmbito do espaço-tempo que observamos o lugar destinado às mulheres no universo considerado inferior – o trabalho doméstico. Esse universo inferior versa sobre as mulheres na história como subalternas, mães, esposa, cuidadoras, etc., ou seja, de um mundo “natural”, comumente ordinário destinados a elas.

Percebemos então, que tamanha é a importância em desvencilhar-se de modelos há décadas ultrapassados e debruçar-se nos estudos referentes a uma das camadas sociais que portanto tempo fora invisibilizada, nesse caso, o cotidiano de trabalhadoras domésticas e na problemática da servidão e da exploração, pois, conforme aponta Juliana Teixeira (2021 n.p): “a abolição representa o fim legal da escravidão, mas não necessariamente a relação de

servidão”.

Sobre esse tipo de servidão, de acordo com a autora Ávilla (2018, p.80) a divisão sexual do trabalho está no que se refere, a uma configuração que se caracteriza a uma associação de relação na qual o homem é a força produtora dentro do espaço público, enquanto a mulher está ligada a uma cultura de reprodução e de dentro da esfera privada, dentro dos princípios hierárquico, em outras palavras, concretiza da seguinte maneira, a primeira qualifica a ordem da cultura e a segunda a ordem da natureza e isso reproduz na divisão dos afazeres domésticos e quem deve executar esses afazeres domésticos como é possível averiguar na figura 1.

Figura 1 – Afazeres domésticos por sexo



Fonte: Org.: Loureiro e Loureiro (2018).

Como é possível observar, o trabalho reprodutivo tem seus números elencados nas mulheres, mas a pessoa de referência da estrutura social é sempre o homem. Esse comportamento de que o trabalho doméstico é tutelado a mulher, auxilia na normalização e naturalização do trabalho doméstico não pago, da precarização dos pagamentos por esses serviços, ou mesmo de não considerar esse tipo de serviço como trabalho. Mesmo as legislações demoraram muito tempo para reconhecer que os trabalhos domésticos devem ser remunerados, mas essas legislações estão longe de colocar esses serviços como estruturantes na sociedade.

3 ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT) - O QUE DIZ A CONVENÇÃO Nº 189?

A criação da Organização Internacional do Trabalho (OIT) ocorreu no início do século XX, mais precisamente em 1919. A OIT é uma agência especializada das Nações Unidas e tem como objetivo viabilizar direitos trabalhistas, políticas, sociais e melhores condições de trabalho. A Agência (OIT) adotou um mecanismo chamado de tripartite, o que se caracteriza em realizar atividades e decisões em grupos, nesse mecanismo envolve governos, empregadores e trabalhadores, possibilitando que todos os envolvidos possam ter autonomia nas demandas trabalhistas, assim, com a finalidade de contribuir para o desenvolvimento das políticas sociais e condições laborais (OIT, 2018). Sendo assim, autora Juliane Caravieri Martins Gamba compreende que:

A dignidade da pessoa humana — incluindo o trabalhador — é uma conquista ético-jurídica oriunda da reação dos povos contra as atrocidades cometidas pelos regimes totalitários a milhões de pessoas durante a Segunda Guerra Mundial. A proteção da pessoa humana em sua integridade físico-psíquica se refletiu nas declarações e nos pactos internacionais de direitos humanos firmados no pós-guerra, foi incorporada nos ordenamentos jurídicos de diversos países e integrou-se em vários “ramos” do Direito em especial no Direito Constitucional e no Direito do Trabalho (GAMBA, 2012).

Influenciada pelos princípios da OIT, sabe-se que a Constituição de 1988 – conhecida como Constituição Cidadã – trouxe importantes garantias para a erradicação do trabalho escravo, reconhecendo a necessidade do trabalho como um dos mecanismos mais importantes da dignidade humana. De acordo com Allana Cavalcante (2018), no ano de 1995, o governo brasileiro reconheceu a veracidade do trabalho escravo no país, dessa maneira, iniciou-se parâmetros fundamentais para erradicação, sendo assim, as precauções tomadas foram assinatura de tratados e convenções internacionais mediados pela OIT, encarregadas de combater o trabalho escravo no país. Algumas das convenções fundamentais, destacada no âmbito da Organização Internacional do Trabalho (OIT) são:

A Convenção nº 189 e a Recomendação nº 201 cuidam do trabalho doméstico e as Convenções nº 29 e nº 105 do trabalho forçado ou obrigatório. Recentemente, em 2014, foram aprovados o Protocolo e a Recomendação Complementares à Convenção nº 29. No ordenamento jurídico brasileiro, tanto a Constituição Federal de 1988 como a Lei nº 5.859/1972 tratam do trabalho doméstico, e o art. 149 do Código Penal tipifica o crime de redução à condição análoga à de escravo (FONSECA; CINTRÃO, 2015, p. 93).

A convenção nº 189 implica o trabalho doméstico como trabalho realizado em um ou vários domicílios diferentes do/da trabalhadora. Nesse trabalho pode ser incluído tarefas como; limpar a casa, cozinhar, cuidar da criança, ou de membro da família que seja idoso ou doente. Tanto a Convenção nº 189 como a Recomendação nº 201 da Organização Internacional do

Trabalho – OIT contém normas relativas à proteção ao empregado doméstico. Acerca disso, a convenção tem como propósito, proteger exclusivamente as(os) trabalhadoras domésticas, sua função é estabelecer princípios de normas e direitos básicos necessários, a partir de exigências para o trabalho digno aos trabalhadores domésticos. Assim,

De acordo com o art. 3. 2, letra "b", da Convenção nº 18944 todo país membro da OIT deverá, no que diz respeito aos trabalhadores domésticos, adotar medidas previstas nesta Convenção para respeitar, promover e tornar realidade os princípios e direitos fundamentais no trabalho, dentre as quais, a eliminação de todas as formas de trabalho análogo ao de escravo (FONSECA; CINTRÃO, 2015 p. 94).

Nesse sentido, o art.10 da recomendação nº 201, sugere que os pais membros da Organização Internacional do Trabalho- OIT, tem por obrigação tomar medidas para garantir que os trabalhadores(as) possam ter direitos a períodos adequados de descanso e jornadas de trabalho iguais de outras profissões, permitindo pausas e refeições apropriados. A convenção nº 29 sintetiza sobre o trabalho forçado ou obrigatório e foi ratificada no Brasil em 1957, na qual estabelece que os países membros se comprometem a erradicar a utilização do trabalho forçado em todas as suas formas e práticas, no maior possível espaço de tempo. Conforme aponta a Convenção nº 29³.

Assim, por meio dessas considerações acerca das disposições sobre o trabalho doméstico previstas no âmbito da Organização Internacional do Trabalho (OIT), nos atravessa as reflexões sobre quais são as situações em que o trabalho doméstico deixa de ser apenas o trabalho e passa a se configurar como possibilidade real de trabalho forçado ou obrigatório, ou ainda, um trabalho extremamente precarizado.

De acordo com a Cartilha Direitos da Trabalhadora Doméstica, Brasil (2021, p.16), o Código Penal Brasileiro, no art. 149, previsto na Constituição Federal de 1988, considera as situações de trabalho análogo à de escravo e/ou de “reduzir alguém à condição análoga à de escravo”, como:

i) submeter a pessoa a trabalhos forçados; ii) submeter a pessoa à jornada exaustiva; iii) sujeitar a pessoa a condições degradantes de trabalho; iv) restringir a locomoção da pessoa em razão de dívida contraída com o empregador ou preposto; v) cercar o uso de qualquer meio de transporte por parte do trabalhador, com o fim de retê-lo no local de trabalho; vi) manter vigilância ostensiva no local de trabalho; vii) apoderar-se de documentos ou objetos pessoais do trabalhador, com o fim de retê-lo no local de

³ Conceituação do trabalho forçado ou obrigatório. Trabalho forçado ou obrigatório é todo trabalho ou serviço exigido de um indivíduo sob ameaça de qualquer penalidade e para o qual ele não se ofereceu de espontânea vontade (art. 2.1 da Convenção nº 29). O Protocolo e as Recomendações complementares à Convenção 29 indicam que os países membros ao darem cumprimento à obrigação de suprimir o trabalho forçado ou obrigatório, deverão adotar medidas eficazes para prevenir e eliminar a sua utilização, proporcionar às vítimas proteção e acesso a ações de caráter judicial e de reparação formas contemporâneas de trabalho escravo apropriadas e eficazes, tais como uma indenização, e punir os autores do trabalho forçado ou obrigatório. (FONSECA; CINTRÃO, 2015 p. 96)

trabalho (BRASIL, 2012, p. 16).

Portanto, há um grande desafio acerca do cenário em que as mulheres trabalhadoras domésticas se encontram, onde o trabalho laboral no Brasil é caracterizado pelas repercussões desse padrão de poder, tendo a escravidão como modelo de relação social que se perpetua mesmo após um século de abolição no campo da legalidade, daí a necessidade de repensar as lógicas legalistas que não abarcam os cotidianos sociais mediados por condutas históricas e culturais que se assentam nas desigualdades, principalmente, nas desigualdades de classe, raça e gênero, principais marcadores sociais que atravessam as mulheres que são empregadas domésticas.

3.1 Lei Complementar Nº 150/2015 – A PEC das Domésticas

Historicamente a profissão e o trabalho doméstico sempre foram desvalorizados, possivelmente por estar associado a uma “atividade feminina”, ou seja, que não demandava nenhum tipo de esforço físico ou intelectual, hora sendo desenvolvido pela dona de casa e matriarca de uma determinada família, ora por escravizadas no período da escravidão no Brasil, ora pelas mulheres de uma determinada família, ou seja, mãe e filhas, pois tal qual como já foi apresentado se reduzia uma atividade não cabíveis aos homens, mas que era essencial para a organização familiar e social.

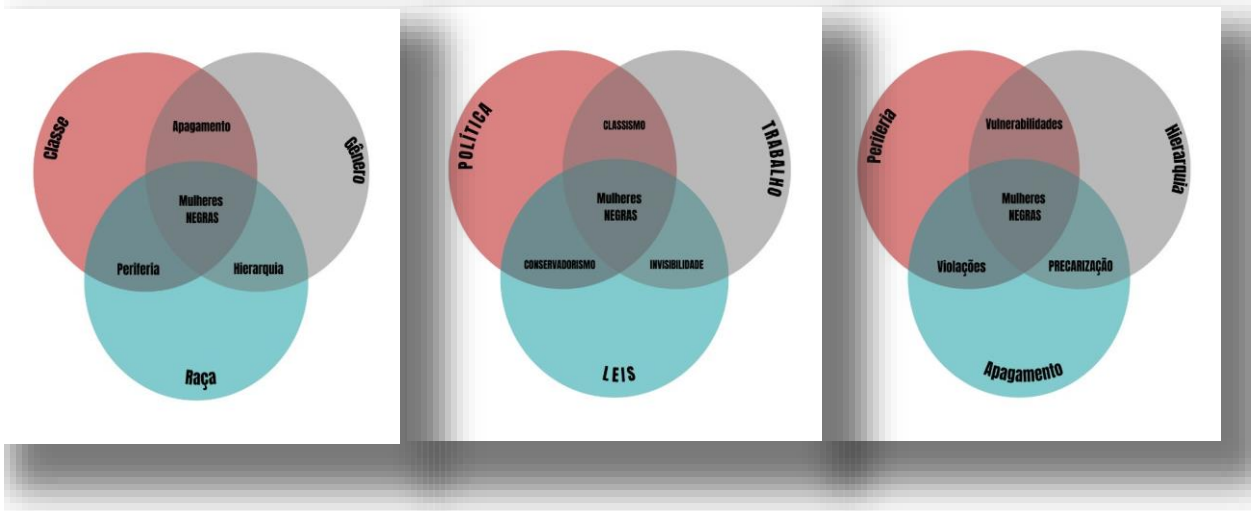
Sueli Carneiro, no seu livro “Racismo, Sexismo e Desigualdade no Brasil” (2011), demonstra como foi construída a imagem da mulher negra como trabalhadora doméstica desde a escravidão. A filósofa explica o quadro social em que as mulheres negras eram vistas como mercadorias e destinadas a trabalhar em casas de pessoas brancas. O papel da Mucama foi descaracterizado para não parecer tão “estranho” a casa grande, mas não tão doméstico para fazer parecer gente, humana, mulher. A mucama era a escrava negra, cooptada desde muito jovem para ser ambientada a casa, mas também para servir outras crianças de mesma idade, além de auxiliar nos serviços caseiros, quando mais adulta, acompanhava a dona da casa em passeios, podendo sertambém ama de leite.

Tal imagem e contrato social persistiu mesmo após a abolição da escravatura em 1888, quando muitas mulheres negras continuaram a trabalhar como empregadas domésticas, em condições extremamente precárias e sem direitos trabalhistas, ou mesmo, sequer rompendo a relação antiga estabelecida sobre o regime escravocrata. Portanto, essas relações não obedecem a uma linearidade histórica apenas, mas são atravessadas por relação racistas, classistas e de gênero construídas ou reformuladas no período da escravidão. E mesmo as diversas constituições não marcaram o fim ou uma posição sobre esse trabalho (CARNEIRO,

2011).

Partindo dessas ideias, elaborou-se algumas dimensões das relações entre o trabalho “inspirado” na escravidão, as mulheres negras e o trabalho extremamente precarizado, entendido aqui como trabalho doméstico e como é possível se visualizar na contemporaneidade:

Figura 2 – Dimensões das mulheres negras na contemporaneidade



Fonte: Org.: Autor e Orientadora (2023).

Na figura 2 está o resultado das discussões sobre as principais dimensões que envolvem as mulheres negras que são as mais submetidas ao trabalho doméstico (figura 3), e decorre que em todos os entrelaces das dimensões (interseccionalidade), todas elas resultam e submetem as mulheres negras as relações de desigualdades na atualidade, não rompendo com o modo de exploração da escravidão.

Figura 3 – Percentual de Mulheres negras no trabalho doméstico



Fonte: Agência Brasil (2022).

Para Elisabete Aparecida Pinto (2012, s/p), “na história do negro versus mercado de trabalho, a exclusão não se situa, simplesmente, no sistema escravocrata, mas se institucionaliza, por razões políticas, ideológicas e racistas, no período que marca a transição do trabalho escravo para o trabalho livre”. A transição do trabalho escravo para o trabalho livre deu-se sobre bases racistas, momento em que a inferioridade do negro foi sendo construída científica e politicamente, para justificar a sua exclusão do mercado de trabalho (AZEVEDO, 1985).

No Brasil, verifica-se que as relações sociais de produção são marcadas por um caráter racista e sexista em relação às origens étnicas e sexuais, no qual o negro e a mulher passam por um processo de pseudo-integração, mas que os coloca à margem da participação sócio-política-econômica (PINTO, 2012, s/p).

A promulgação da Constituição de 1988 no Brasil foi uma vitória histórica para diversos grupos minoritários, está prevista a valorização do trabalho e do trabalhador e reconhecidos seus direitos e deveres. Dentre as profissões que mais conquistaram direitos, destacam-se as profissões que antes não possuíam uma regulamentação específica ou que estavam em situação precária em relação a direitos trabalhistas básicos, historicamente evidentes.

Antes da Constituição de 1988, esses trabalhadores não tinham uma legislação trabalhista específica que os protegesse, o que os deixava em uma situação de vulnerabilidade social. Com a constituição de direitos como férias, 13º salário, jornada de trabalho limitada, FGTS, entre outros direitos trabalhistas, foram reconhecidos com base em suas especificidades.

Contudo, no caso das pessoas trabalhadoras domésticas essa previsão não foi destacada ou delineada. A lei complementar nº 150 de 01 de junho de 2015, sancionada pela presidenta Dilma Rousseff (2010-2016), garante ou prevê direitos considerando as especificidades do trabalho doméstico e conforme previsto no art. 1º da LC 150/15, a pessoa empregada doméstica é aquela que “presta serviços de forma contínua, subordinada, onerosa e pessoal e de finalidade não lucrativa à pessoa ou à família, no âmbito residencial destas, por mais de 2 (dois) dias por semana”. Cabe afirmar que as últimas décadas têm tido resultados positivos no que diz respeito aos direitos trabalhistas do emprego doméstico, no âmbito legislativo, mas também cabe questionar o quanto isso tem sido efetivo em termos práticos. Sabemos do avanço de uma lei específica que complementa mais as condições de garantias de direitos, mas há muito limites para a efetivação expansão, tendo em vista a desinformação e não fiscalização desses trabalhos.

De acordo com um estudo realizado por pesquisadoras (PINHEIROS, et al, 2019) e

publicado em um artigo, “Os Desafios do Passado no Trabalho Doméstico do Século XXI: Reflexões para o Caso Brasileiro a Partir dos Dados da PNAD Contínua” demonstra que, pela primeira vez, no ano de 2013 o número de trabalhadoras com carteira assinada ultrapassou o patamar dos 30%. O que significa que 70% da classe trabalhadora em um país continental como o Brasil não tinha seus direitos garantidos mesmo com a Consolidação das Leis do Trabalho em 1943 (CLT), ou com a Constituição Federal em 1988.

Para Pinheiro et al (2019) as informações pioram quando se analisa mais contemporaneamente os dados, entre 2016 e 2018 há uma redução na proporção de trabalhadoras com carteira assinada. Em 2018, houve a maior redução desde a PEC das Domésticas com apenas 28,6% das trabalhadoras domésticas estavam previstas a partir da formalização.

É perigoso afirmar que a PEC das Domésticas não tenha surtido efeito positivo, pois esses números são resultantes das interações demonstradas na figura 2. O trabalho não deixou de existir, as trabalhadoras não desapareceram, mas as práticas culturais persistentes fizeram os empregadores pensarem outras maneiras de explorarem o trabalho e “burlarem” a lei.

As autoras destacam a questão sobre a continuidade do trabalho, ou seja, a não eventualidade na lei foi substituída pela continuidade. “Isso significa que as trabalhadoras mensalistas possuem a carteira assinada, enquanto que para as diaristas, não existe a mesma obrigação”. A estas trabalhadoras, resta a opção de garantirem elas próprias sua cobertura junto à previdência social contribuindo como autônoma (PINHEIRO et al., 2019).

As políticas tradicionais de incentivo à formalização ou de fiscalização do emprego doméstico são, portanto, absolutamente insuficientes para garantir a proteção social da categoria, especialmente em um contexto no qual se amplia o peso de trabalhadoras diaristas – que estão inseridas em um regime de trabalho que não lhes assegura legalmente qualquer proteção a não ser aquela a ser gerenciada pela própria trabalhadora (PINHEIRO et al., 2019, p. 27).

A falta da eficácia nas disposições previstas nas leis trabalhistas do Brasil, mostram que as trabalhadoras recorrem a outros modelos para terem de alguma forma seus direitos resguardados, mas que não há garantias de que a lei seja estabelecida de forma a suprir as demandas do trabalho doméstico. Uma grande parte das trabalhadoras domésticas recorrem ao formato de diarista e a categoria de MEI, mas este mecanismo não transforma estas, efetivamente em microempendedoras, ao contrário, tende a subordinar ainda mais as condições de precarização.

O que se percebe é que a PEC das Domésticas é um importante dispositivo de lei que garante de fato parte considerável dos direitos trabalhistas das empregadas domésticas, mas não estende isso a todas as trabalhadoras domésticas, principalmente porque há no Brasil a

ideia que a informalidade é mais rentável para essas trabalhadoras, e isso facilita que os empregadores possam reproduzir facilmente suas lógicas de trabalho precarizadas, análogas. A lei é insuficiente para lidar com o pensamento social arraigado no sistema escravagista já extinto. Mesmo a constituição tendo sido modificada há 10 anos atrás, são recorrentes as denúncias de abusos na esfera privada.

3.2 Trabalho Doméstico e a Esfera Privada

Observa-se, que o trabalho doméstico se constitui em atividades realizadas em ambiente residencial, mas mesmo sendo um trabalho, não há uma valoração das demandas e desafios que essas atividades necessitam. Essa prática (de não valoração) está associada no Brasil à cultura do período escravocrata, no período colonial as mulheres escravizadas exerciam a função do trabalho doméstico na casa grande. Nos dias atuais essa semelhança é perceptível entre patrões e empregadas domésticas, tornando essa cultura realizada majoritariamente por mulheres negras e originárias de famílias pobres. Pereira expande a conceituação do trabalho doméstico:

O trabalho doméstico, exercido predominantemente pelas mulheres, é uma atividade histórica e ligada às habilidades consideradas femininas, no contexto da escravidão, o papel de organização e cuidado da casa grande, ficou a cargo das mulheres negras, enquanto para as mulheres brancas a principal função dentro do lar era o de estabelecer ordem e o bom funcionamento do lar. Quando Gilberto Freyre, se refere às “casas grandes” e às “senzalas”, está enunciando os elementos fundamentais que compuseram a estrutura agrária do país (PEREIRA, B, P, 2011).

Neste viés, ao relacionarmos o trabalho doméstico ao emprego doméstico, o uso da política do passado, é chamado por alguns autores de memória histórica, pois pode ser composto por um grupo, na qual representam as raízes fluidas entre memória e história, e as práticas de apropriação cultural, às quais eventos e personagens históricos estão sempre submetidos através do tempo (GOMES, 2008, p. 12). No caso do emprego doméstico, não há uma ruptura do comportamento social, mas há também a permanência do trabalho doméstico não remunerado, ou baseado em trocas “subjetivas” de subalternização, ou mesmo em relações cativas.

Acerca disso, de acordo com Barros (2005, p. 136), quando se trata de práticas culturais, evidenciamos as possibilidades de análise complementares de “práticas e representações” pois são bastante importante, isso porque, através delas podemos observar os desafios teórico científico acerca do tema, os processos que envolvem a produção e difusão cultural, os sistemas que dão suporte a estes processos e sujeitos, e por fim as normas a que se conformam as sociedades quando produzem cultura, inclusive mediante a consolidação de seus

costumes.

Não temos intenção de aprofundar sobre as questões teóricas que envolvem memória histórica, práticas culturais e as práticas e representações, a revisão teórica é importante, mas o que nos faz tratar dessas questões e identificar se a permanência do trabalho doméstico como um trabalho precarizado do qual não rompe com práticas sociais e culturais coloniais pode ser considerado apenas como uma herança cultural, ou se é possível afirmar que as relações trabalhistas não se preocuparam com a esfera privada do trabalho.

Vale ressaltar que a história do trabalho doméstico foi marcada também, após a abolição, pela migração de mulheres jovens (algumas ainda crianças), que eram convidadas a vir morar em outras casas. Vindas do interior, saíam de suas cidades, ou das casas no campo (roçados) para morar nas residências de famílias que se abrigavam nas grandes cidades, principalmente. Conforme aponta o texto “Os desafios do passado no trabalho doméstico”.

A história do trabalho doméstico enquanto ocupação foi marcada pelas migrações de jovens meninas das cidades do interior, especialmente do Nordeste, para morarem nas residências de famílias que as “acolham” nas grandes cidades, em uma relação com fronteiras profissionais muito pouco definidas. Como resultado, era frequente que as trabalhadoras domésticas residirem na casa de seus empregadores, tornando ainda mais fluida a separação entre espaço da casa e da profissão e, conseqüentemente, do descanso e do trabalho, o que favorece a existência de práticas de exploração – como longas jornadas de trabalho – e de assédios, em especial, o sexual (PINHEIRO et al, 2019, p. 18).

Essa característica do trabalho doméstico no Brasil explica muitas realidades. A realidade que será exposta no estudo de caso desse trabalho trará mais elementos de como a migração foi um importante suporte da precarização do trabalho e do emprego doméstico. Portanto, o trabalho doméstico proposto como forma de “ajudar”, marca a transição do trabalho doméstico pós escravidão para as configurações de trabalho doméstico contemporâneo. E foram as migrações o grande suporte para que a precarização pudesse se estabelecer de forma socialmente aceitável.

A distância dos familiares, a distância de pessoas conhecidas impedia de que se visualizasse a diferença entre o emprego e o trabalho não remunerado. Na esfera privada é muito difícil identificar quando o emprego não existe, o que existe é um trabalho invisível e que produz invisibilidades de pessoas. Esse é um trabalho desvalorizado, não reconhecido. Logo, a escravidão contemporânea de mulheres consiste na precarização social extrema, pois, as trabalhadoras, são, muitas vezes, migrantes internas ou externas, onde deixaram suas casas em busca de oportunidades de trabalhos, ou conduzidas por promessas fraudulentas.

Diversas são as denominações dadas ao fenômeno de exploração ilícita e precária do trabalho, ora chamado de trabalho forçado, trabalho escravo, exploração do trabalho, semiescravidão, trabalho degradante, entre outros, que são utilizados indistintamente para tratar da mesma realidade jurídica. Malgrado as diversas denominações,

qualquer trabalho que não reúna as mínimas condições necessárias para garantir os direitos do trabalhador, ou seja, cerceie sua liberdade, avilte a sua dignidade, sujeite-o a condições degradantes, inclusive em relação ao meio ambiente de trabalho, há que ser considerado trabalho em condição análoga à de escravo (BRASIL, 2011).

Sob essa perspectiva histórica, existe uma precariedade nas estruturas do trabalho doméstico, onde a migração contribui com a forma como foi colocada a proletarização extrema, não existem direitos, não existe dignidade, estão às margens do salário estipulado por um aparato estatal, pois são invisíveis dentro da esfera doméstica. E são essas as dimensões que ressaltam que o sujeito do trabalho doméstico análogo a escravidão é a mulher negra, na medida que articulam a tríplice aliança secular de gênero, raça e classe (figura 2). Assim, Juliana Teixeira afirma que essa

É uma construção de poder, também teve como pressuposto que os homens seriam mais aptos para funções produtivas fora do espaço da casa, e mais aptos para construir a vida política e pública. No entanto, as mulheres negras no Brasil tiveram que se submeter a diversos tipos de trabalho, desde a escravização, dentro das casas ou fora delas. Ao longo da história, e mesmo após a abolição formal da escravatura, o trabalho doméstico tornou-se um dos principais meios de sobrevivência dessas mulheres (TEIXEIRA, 2021, n.p).

Em consonância, a filósofa contemporânea Silvia Federici, certifica que o trabalho doméstico é um trabalho precarizado e consiste no fato de que, não foi só exclusivo às mulheres, mas também foi transformado um atributo naturalizado da personagem feminina, de uma necessidade privada, pois, devido a essa aptidão o trabalho doméstico não é reconhecido como trabalho e menos ainda como um emprego, isso porque, desde sempre foi destinado a não ser remunerado (FEDERICI, 2019 p. 42).

Ademais, dialogando também com a autora Juliana Teixeira, observamos que essas mulheres foram/são intituladas a escravas domésticas, empregadas domésticas, mensalistas e diaristas segundo a própria autora: “quando falo desses títulos diferenciados, nessa ordem, não quero dizer que eles tenham se sucedido de forma linear na história” (TEIXEIRA, 2021, n.p). Teixeira discorre que é possível vermos em modos diferentes a cultura do passado sob conotação da figura da Ama de leite, a Mucama e a Criada na contemporaneidade e que elas se fundem, ou que se fragmentam em outras formas de trabalho como aquelas “quase de casa” ou como “as primas distantes” que tudo realizam, mas não tem denominação de trabalho, mesmo esses de herança colonial. Como ligar trabalho escravo contemporâneo à alguém “quase da família”?

Sabe-se a preocupação diante da situação que permanece intensamente disseminada, e tem sido cada vez mais frequente encontrar mulheres em cenários de precariedade dentro da esfera privada, muitas vezes, em condições de cárcere privado e escravidão doméstica em

pleno século XXI. Dessa forma, é importante compreendermos que a condição do trabalho doméstico se fundamenta justamente na não remuneração, na invisibilidade, na naturalização da relação do feminino ao doméstico no que para a autora Silvia Federici (2019, p. 43), diz ser o motor de uma revolução feminista, “essa indignação tem sido uma arma poderosa, no fortalecimento do senso comum do trabalho doméstico”.

Ávila (2018, p. 90), sustenta que o trabalho doméstico é um tema denso e que ainda é precarizado diante das ciências sociais, porém, na realidade social essa prática é bastante presente, o que torna necessário avançarmos em pesquisas empíricas, a fim de, oferecermos elementos para uma consciência acerca da problemática e dá a devida importância no mundo do trabalho, na tentativa de mudança desse quadro, principalmente em áreas relacionados a este campo de análise - a sociedade.

A História é um campo importante para tais análises. Observamos que o período pós-abolição no Brasil, consistiu em estabelecer novas configurações sociais, o que segundo Ramos, “o pós-abolição tem marcadores importantes para a compreensão de como o trabalho doméstico se caracterizou como uma ocupação de mulheres negras no Brasil” (RAMOS, 2018, p. 36).

A esfera privada é também um espaço de silêncios. Tem sido um desafio romper com as estruturas que impedem que saibamos estudar o espaço interno das casas. Nesse caso, os estudos sobre o trabalho doméstico precisam ampliar e sair das esferas públicas (das políticas públicas, da OIT, etc.). Enquanto isso não ocorre, as trabalhadoras domésticas que ainda/ou vivem/viveram de forma invisível dentro da esfera privada, na maior parte dos casos, em estado de precarização como, por exemplo, no estado do Tocantins ainda é alarmante, “ainda é possível dizer que a escravidão do passado nunca foi totalmente extinta” (CAVALCANTE, 2018).

Para romper tais estruturas, as ciências humanas e sociais ainda enfrentam dificuldades. Todavia, a História Oral tem sido fundamental, pois proporciona uma aproximação das experiências daqueles que se encontram às margens do poder, e as vozes que permanecem ocultas, visto que suas vidas são menos importantes de serem relatadas em documentos. “Essas vozes ocultas são acima de tudo de mulheres – e é por isso que a História Oral tem sido tão fundamental para a criação da história das mulheres” (THOMPSON, 2002, p. 17).

Adotamos o conceito de História Oral utilizado por Parente e Silva Júnior (2019, p. 156): “lançamos mão da História Oral como arcabouço teórico-metodológico, abordando as narrativas em suas relações com a memória, entendida como uma apreensão do passado

enquanto experiência individual atravessada por categorias sociais e coletivas”.

Logo, pretendemos fazer uso da História Oral, a partir dos relatos de entrevistas com mulheres trabalhadoras domésticas no interior do Estado do Tocantins, para que compreendamos as minúcias das relações de trabalho e exploração na qual elas foram e/ou são submetidas, como proposta de um estudo de caso sobre o trabalho escravo contemporâneo. Ademais, para que suas identidades sejam preservadas, trataremos daqui em diante essas mulheres por codinomes de flores (escolhidos pelas mesmas): Margarida, Girassol, Rosa e Jasmim. Foram quatro mulheres entrevistadas, e será desse jardim que iremos extrair algumas possibilidades de aproximações.

4 UM ESTUDO DE CASO EM CASA

É notório que o trabalho doméstico vem aparecendo bastante nas mídias, ganhando certa visibilidade nos últimos anos. Porém, em um processo tardio e lento, o que segundo Bianca Rodrigues (2014) descreve que a “invisibilidade na qual estão submetidos esses sujeitos e, isso ainda perpassa dimensões que vão desde as desigualdades nas relações de gênero, raça e classe até o avanço da ofensiva neoliberal que atinge diretamente nos processos de subemprego, precarização e informalidade a que este tipo de trabalho se inscreve”.

Dessa forma, para alcanças os sujeitos sociais da precarização do trabalho doméstico, propomos fazer um estudo de caso com casos não observados pela grande mídia, ou mesmo que não foram denunciados, mas que temos ciência da existência por estarmos ladeados dessas realidades bem constantes, mas sempre emudecidas. Como autor e filho de uma trabalhadora que passou por essas condições descritas na abordagem deste trabalho, traçar um perfil que atravessa nossas vidas como pesquisador, mas também como sujeito da pesquisa foi um dos maiores desafios da trajetória acadêmica. Maior inclusive do que a falta de recursos para captar, elaborar e descrever os resultados. Entrevistamos quatro mulheres trabalhadoras e empregadas domésticas no interior do estado do Tocantins, optamos por não revelar o município, pois é possível que algumas características das relações possam auxiliar na localização das entrevistadas, o que de longe é nosso objetivo nesse artigo.

Figura 4 – Montagem com fotos sobre as flores codinomes das mulheres



Fonte: Org.: Autor e Orientadora (2023).

As entrevistas ocorreram em decorrência da pesquisa em campo, as mulheres que forneceram informações através do procedimento metodológico foram indicadas pelo autor desse artigo através das relações de convivências. Foram realizadas visitas nas residências das entrevistadas, primeiro apresentando a proposta da entrevista e acertando os procedimentos e em seguida na coleta das entrevistas levando em conta as aplicações metodológicas da História Oral, isto é, ouvindo atentamente, mas percebendo incômodos, espreitas e até silêncios diziam sobre. As quatro flores dispuseram mais de uma hora de conversas em que cada uma delas relataram suas trajetórias históricas e suas particularidades de forma espontânea, assim, como tais características contribuíram com os resultados finais da pesquisa.

A partir de dessa parte do trabalho, seguiremos pouco a estética acadêmica, a fim de preservar o máximo possível dos relatos. Primaremos em um primeiro momento em relatar os fragmentos que mais chamaram a atenção, não só por estar atrelado ao tema, mas terem sido pontos fortes de emoção captados pelo entrevistado e que não aparecem nas palavras, ou não emitem ruídos a pontos de serem descritos na linguagem formal acadêmica. Ao passo que esses relatos forem sendo descritos, parte do perfil dessas mulheres irão se desenhar. Optamos por não traçar um perfil prévio, para que não houvesse um afastamento do sujeito entrevistado do sujeito real resultante do trabalho extremamente precarizado. A forma descrita abaixo, respeita o máximo possível a forma falada nas entrevistas, tanto do entrevistador, quanto das entrevistadas.

Margarida narrou que passou sua infância trabalhando em roças, casou-se muito nova e teve ao longo do tempo seus nove (9) filhos sendo; três (3) mulheres e (5) homens. Devido a isso, teve que se dispor integralmente aos cuidados de seus filhos, impedindo “*a complementação de renda familiar*” em que se sujeitou a uma única função: a de dona de casa. Por sofrer constantes empecilhos domésticos por parte do marido, a entrevistada teve que se separar, vivendo cerca de trinta (30) anos de casada. Dessa forma, suscetível à sociedade e sem um lar para ficar, Margarida foi sujeitada a um único caminho:

Eu me separei, não tinha onde ficar, não tinha casa, não tinha nada (pausa, seguido de suspiro fundo) porque a casa [...] né? Aí [...] arrumei emprego de doméstica, aí, né? sem condição, eu tive que morar na casa da (menciona o nome da patroa). Aí, eu fui! Lá eu passei cinco (5) anos, né? num foi tão ruim não (pensativa) até que foi bom (MARGARIDA, 2023⁴).

Juliana Teixeira (2021, n.p) afirma que, “ durante um bom tempo no Brasil foi comum que as trabalhadoras domésticas residirem na casa dos patrões, repetindo o padrão das meninas

⁴ Margarida, a mais velha das entrevistadas, atualmente com setenta e dois (72) anos de idade, natural do Maranhão, ainda quando criança, migrou-se com a sua família para o Antigo Norte Goiano, o atual Estado do Tocantins, (sem data de quando chegou no Estado) e, presentemente, moradora da região Sudoeste do Estado.

que, desde cedo, iam morar nas casas em que trabalhavam, embora não fossem reconhecidas como trabalhadoras”. Pois, ficariam mais acessíveis a realizarem as necessidades dos patrões. Margarida é um exemplo dessa afirmação, em seu relato aponta as suas indagações a respeito do seu ambiente de trabalho:

Eu tomava conta da casa o dia todinho [...] eu sozinha, eu e o menino na verdade, eu tomava conta dele, praticamente o dia e a noite, vinte e quatro horas (24h) por dia. Eu acordava cinco horas da manhã pra fazer a merenda para ela (patroa) ir para o serviço, era ela (patroa) médica, né né né? ela (patroa) tinha plantão [...] né? Ai [...] eu ficava na casa cuidando da casa e do menino (silêncio) não tinha tempo pra descansar, não (MARGARIDA, 2023).

Posthuma (2021, p. 32) compreende que é comum essa relação de cuidado não ser vista como trabalho “pesado”, nesse espaço há inclusive a subalternização de gênero pelo mesmo gênero, evidenciando as desigualdades entre classe e raça: “frequentemente, uma trabalhadora doméstica limpa a casa, prepara a comida e, possivelmente, cuida de uma criança ou de um idoso da família. Nesse sentido, afirma Parente (2006, p.13) que o cotidiano das mulheres é um lugar de privilégios fundamentais das lutas sociais e das construções de memórias”. Dessa forma, a autora compreende que o estudo sobre a vivências das mulheres nos revelam um novo sentido histórico, tanto no coletivo quanto no individual.

A entrevistada a quem trataremos aqui de Rosa, atualmente com 47 anos nos relatou que, desde de seus oito (8) anos de idade começou a trabalhar como doméstica e cuidadora de criança, aliciada com a promessa de ser “*apenas babá e morar na residência dos patrões*” (ROSA, 2023), sentiu-se que sua infância esteve corrompida, pois, passou a cuidar das funções domiciliar e criança, residindo na casa dos patrões, menciona que:

Eu fui tipo [...] éééé como uma prisioneira, sabe? (triste) um passarinho preso na gaiola [...] ai eu, às vezes chorava, querendo voltar pra minha casa, mas não podia porque não conhecia o lugar que eu tava, nem sabia pra que rumo ficava minha casa [...] nem tinha como nem sair da casa [...] ai né (suspiro) eu tive que aguentar muita coisa [...] muita humilhação, então [...] eu fui muiiiiiita humilhada. (ROSA, 2023).

Assentimos, que de acordo com o autor Portelli (2000 p. 68), a História Oral nos estimula a pesquisar a memória de um indivíduo, na qual, esse desafio da memória concentra nas mãos restritas, pois nos parte do fato de que encaramos a memória não apenas com uma preservação através das informações dos testemunhos, mas como, um sinal de vestígios do passado historicamente ligado ao presente, uma indício de luta, um processo em que ainda está andamento.

Girassol, atualmente com quarenta e sete anos (47), narrou que trabalhou como trabalhadora doméstica desde os trezes (13) anos de idade, onde devido à falta de condições da sua família foi sujeitada desde a infância a trabalhar como doméstica, em seu relato afirma

dizer que não se interessou pelos estudos, o que caracteriza que as condições financeiras a levou ao trabalho doméstico precarizado desestimulando outras possibilidades, sendo a única forma de obter uma renda. Assim pontua a Girassol:

Na época, meus pais não tinha como me dar as coisas, porque lá em casa era muitos filhos, então, eles trabalhavam na roça, era o serviço deles, eeeeeee, não tinha condições de me dar as coisas, eu não me interessei muito em estudo [...] num quis estudar não, quis trabalhar logo, queria muito minha coisas [...] uma roupa [...] um calçado porque meus pais tinha muito dificuldade de dar as coisas pra nove filho (GIRASSOL, 2023).

Dito isso, o sociólogo Thompson compreende que falar sobre o passado nos remete a despertar memórias dolorosas que despertam certos sentimentos intensos a respeito do informante (THOMPSON, 1998, p.272). Portanto, determinados trechos da entrevista com Girassol, evidenciam notável arrependimento de não seguir o exemplo das suas irmãs que é de ter seguido os estudos e, embora, depois de adulta ainda tenha esforçado para conseguir, a mesma foi derrotada pelo cansaço “ *eu até tentei estudar depois de velha, mas era muito cansativo, eu dormia na aula porque trabalhava muito, o dia todo (GIRASSOL, 2023)*”. Tal desmotivação é resultado das jornadas exaustivas do trabalho doméstico, e isso ocasionou no fato de “*não foi possível concluir ensino fundamental*”.

Outro fator ao decorrer do seu relato que muito chamou a atenção, foi a entrevistada e deprimir ao longo da rememoração, há um evidente constrangimento moral, um envergonhamento, não só pelo trabalho, mas por ser refém de outras violências que a levaram a sujeitar a esse tipo de trabalho. Girassol descreveu por intermédio de suas falas que sofreu muito com seu primeiro casamento, “*ele chegava da rua bêbado me batia e batia nas minhas filhas (GIRASSOL, 2023)*”. Assim, é perceptível como essas práticas roubam além da carga horário de trabalho remunerado, a mais valia e autoestima dessas mulheres. Nas palavras de Girassol isso fica evidente:

Eu sempre fui a inferior a que também não teve estudo, a que fugiu de casa novinha, eu tinha “quatoze” (14) anos aguentei muitas coisas (silêncio) que não tem nada, sabe? minhas irmãs tem estudo, eu não, tem empregos bons (...) e eu? escolhi viver e morrer trabalhando pro zoto (...) (choro)(silêncio) minha vida foi sofrida né?(...) no meu casamento eu tive duas filhas, a gente passava fome, porque o homi (homem) da casa não deixava eu trabalhar e nem colocava as coisas pra gente (...) além disso, ele chegava e me batia (...) sem motivo algum (GIRASSOL, 2023).

Acerca da problemática, a autora Fonseca compreende que necessita de “Mais estudos nacionais com a perspectiva aqui abordada poderiam contribuir com a comunidade científica e acadêmica no sentido de produzir melhores e maiores conhecimentos da subjetivação do fenômeno da violência doméstica contra a mulher” (FONSECA, 2012, p. 313). Nessa perspectiva, Parente (2006, p. 25), entende que as particularidades das mulheres utilizam as

práticas as resistências, de recusa e de transgressão das formas ideais de viver impostas pelos homens; no que se refere, na ausência das mulheres como sujeitos, essa resistência não é verbalizada, isso porque, o que é determinado às mulheres é a representação de submissão, pobreza e a miséria, seja no aspecto moral ou no aspecto material.

Ademais, sabe-se que as mulheres e, principalmente as empregadas domésticas, as que estamos tratando, sempre estiveram às margens do patriarcal, da qual constituiu a figura do homem como líder da casa, nesse sentido, manteve-se a (des)importância das mulheres dentro do processo histórico e o principal objetivo ainda é o de manter o silêncio sobre elas.

No relato de experiência da Jasmim que tem atualmente vinte e um anos (21) de idade, começa informando que encontrou uma oportunidade de emprego como cuidadora de uma criança. Para ela e seus pais foi uma possibilidade apropriada, pois o emprego poderia proporcionar moradia, e assim, conseguiriam ajudar sua família, visto que, estava no seu primeiro período da faculdade: *“eu estava fazendo faculdade aqui né...? Então para mim e meus pais era uma oportunidade boa, porque eu não ia ter gasto com nada [...]”* (JASMIN, 2023).

Dessa forma, a autora Angélica Abreu (2021, p.50) nos reforça que na necessidade por meio de sobrevivência e, nas desassistências do Estado, aprisionavam-se de subemprego em condições degradantes, desprotegidas dos direitos trabalhistas e expostas à exploração. A política estudanteil de permanência é uma realidade, mas ainda não é uma informação amplamente disposta para quem vai entrar na universidade oriundo dos rincões do Brasil:

No começo foi tranquilo [...] mil maravilhas, até então, eu ia olhar só uma criança de seis anos [...] éééé, ajudar nas atividades da escola, fazer o almoço dele [...] super tranquilo [...] Masss, depois de algumas semanas o trabalho foi ficando totalmente diferente do que ela (patroa) havia me dito, ééé eu passei a fazer um milhão de coisas sozinha, eu estudava a noite, então eu já ia pra faculdade extremamente cansada, muito exausta ééé... eu dormia na cadeira (JASMIN, 2023).

Nota-se que cada uma das entrevistadas em suas particularidades, partiram de um mesmo viés, o aliciamento ao trabalho em condições degradantes. O que de acordo com Guimarães (2021, p.34), a História Oral nos fornece informações pessoais acerca do indivíduo, assim, nos possibilita desempenhar um reconhecimento através dos relatos das empregadas domésticas que, muitas vezes são/foram silenciadas, suas memórias, suas fraquezas, podem ser fundamentais para o estudo do tempo presente. Aquilo que denominamos emoções silenciadas.

Portanto, ao tratar-se de carteira assinada, ou seja, emprego doméstico, apenas a Rosa nos afirmou que, trabalhou em cinco residências, mas apenas três dessas casas assinaram sua carteira, na qual, os patrões usaram de sua má fé para coibir dos seus direitos *“ trabalhei em*

cinco, mas só três assinaram minha carteira de trabalho (silêncio), teve uns patrões que me enganaram eu tavalá na contadora, a contadora que eles contrataram aí já viu né? (...) Mas é assim mesmo (tristeza) (Rosa, 2023)”. Ademais, outras entrevistadas nos afirmaram que nunca tiveram seus direitos registrados em carteiras não há emprego, apenas o trabalho doméstico sem quaisquer garantias. Nesse sentido afirma, Girassol:

Minha carteira nem sei pra onde anda (silêncio) minha vida toda foi trabalhando nas casas dos outros e, nunca tive minha carteira assinada e olha que eu trabalhava havia anos na mesma casa, tem um ano que eu saí de uma casa, eu nem sei por que eu fiz essa carteira o povo num quer assinar e também pra assinar com a merreca (quantidade) que eu ganhava também não queria não, o trabalho nosso é muito desvalorizado [indignação] (GIRASSOL, 2023).

Percebe-se o tanto que o trabalho doméstico diante das exposições é desvalorizado e vivenciado em um tal grau da nossa realidade. É possível observar a indignação da entrevistada ao proferir os seus direitos trabalhistas, seu cansaço e revolta, sua vida dedicada ao trabalho doméstico, em que foi pouco remunerado e longe de sua assegução.

Quando tratamos na entrevista sobre a lei que assegura os direitos trabalhistas da empregada doméstica, todas afirmaram que conheciam, porém, jamais foram garantidas a elas. Assim, conforme Jasmim, *“Hoje tem os direitos né (...) mas eu não tinha conhecimento, na verdade eu fui induzida, porque eu precisava daquele salário, que na verdade nem era salário, era só a metade, e eu fazia de tudo na casa e recebia pouquíssimo” (JASMIN, 2023).*

Denota-se de acordo com Silvia Federici, o salário faz parte da comunidade e que claramente há um significado do seu labor, porém, é repassada a ideia contrária as trabalhadoras domésticas, e consiste na forma de que se trabalha por que gosta, ou porque naturalmente é uma aptidão, enfatiza que a empregada trabalha porque necessita, mas negligencia que essa foi a única condição que lhe foi dada sob a qual está autorizada a viver (FEDERICI, 2019, p. 42).

Girassol (2023) corrobora com a afirmação acima, *“trabalhei a minha vida toda nas cozinhas dos outros (silêncio), mas pra te falar a verdade, eu nunca recebi um salário, eles sempre pagaram o que queriam (...) eu tinha que ir, né? tava precisando, era o que eu sabia fazer”.*

Já Margarida, dizia que os patrões pagavam, porém, não se recorda de quanto era o salário em nenhum dos empregos. *“Eles (patrões) pagavam certinho, não tenho que reclamar, na época que eu morava lá (casas dos patrões) eu tinha tudo, meu salário era livre, mas eu não me lembro quanto era o salário naquela época” (MARGARIDA, 2023).*

Percebe-se que, é provável que haja uma contradição a respeito da remuneração de Margarida devido a essa relação entre empregada e patrões. Nesse sentido, Juliana Teixeira

(2021,n.p) afirma que, o problema dessas contradições é traduzir as relações de afetividades mascaradas de relações de poder e desigualdade, em outras palavras, funcionária recebiam o que os patrões lhe pagavam, não pelos serviços que prestava, mas pela relação de subalternização em que estava submetida. Receber aqui não significa ser paga.

4.1 “Quase Da Família”

Relativamente, o trabalho doméstico sempre esteve às margens da legislação brasileira, mas, no contexto sócio-histórico, esse trabalho era registrado nas relações de laços afetivos com os clientelistas em que, manifesta a expressão como “quase da família”. De acordo com, Juliana Teixeira (2021, n.p) o termo caracteriza a relação próxima e de confiança entre a empregada domésticas e os patrões, essa expressão é utilizada para retratar a empregada como parte da família, mas estas não estavam além do que “apenas” empregada domésticas. Essa relação se baseia nos tempos de convivência, pois é construída uma confiança entre trabalhadora domésticas e patrões, não necessariamente numa afetividade recíproca, como é possível observar abaixo:

Ela (patroa) me tratava como se eu fosse da família, (menciona o nome do patrão) me tratava como filha, ele dizia: Dona, (menciona o nome da Margarida) é como uma filha pra nós uma filha que nós não tem (silêncio), eu tinha era raiva (...) tinha hora que eu ficava ignorante, irritada da cabeça (...) porque sei láááá, coisa demais na casa, tinha hora que eu ficava agoniada (silêncio) muito serviço. Ela (patroa) sempre dizia, que não precisava fazer tudo naquele dia, era pra fazer o que eu desse conta, tinha dia que era muito serviço, era lavagem de roupa, era tanta coisa pra eu fazer que eu ficava agoniadinha, tu sabe, né? A (patroa) sempre falou né? O que não dá pra fazer hoje, amanhã eu fazia, mas todo dia era muito serviço e eu não queria acumular. Mas eu vivia na casa dela, como se fosse minha casa (MARGARIDA, 2023).

Nesse sentido, concordamos com a autora Sandra Graham (1992, p. 244) na qual destaca que, a casa é cenário de domínio dos patrões e patroas, visto que, as empregadas domésticas sentem-se protegidas das atrocidades urbanas, mas dentro do território, nenhum espaço é de protótipo independente, em outras palavras, como as amas-de-leite e as arrumadeiras no período passado que serviam seus senhores e tinha uma certa liberdade no íntimo da família, porém, o espaço destinado a elas estavam estritamente delimitados e controlados, inclusive com os mesmo açoitados e punições de quaisquer outros escravizados. Tal relação é parecida com a destes tempos:

Na casa dela (patroa) eu tinha meu quarto, eu tinha meu banheiro separado, ela (patroa) não alugava casa com um banheiro, era sempre com três, deles (patroa e patrão) do filho deles, e o meu, porque ela não banhava no banheiro que eu e do menino (filho dos patrões). Aos domingos era o dia que nós passeava, nós era como uma família, ééé (silêncio) é isso, como uma família (MARGARIDA, 2023).

Os quartos pequenos, geralmente são localizados próximos à cozinha, os cômodos destinados à empregada intitulava-se como dependência de empregadas, os famosos "quartinhos da empregada" (TEIXEIRA, 2021, n.p). Ainda esse cenário é muito presente nas estruturas de apartamentos e casas, praticamente sem confortos e insalubres. *“Geralmente, quando a gente trabalha assim (...) a gente tem o banheiro separado, tem o banheiros deles (patrões) é lá dentode casa e a gente, geralmente, usa o de fora.”* (ROSA, 2023).

Em concordância com Camargo (2009, p. 07), entende-se o que podemos chamar de ambiguidade afetiva pendura na sua posição hierárquica, na qual, a trabalhadora doméstica é simultaneamente integrada e excluída da família. Acerca da problemática, mesmo em alguns momentos de solidão e vulnerabilidade é considerada como tal, porém, a empregada não é pertencente ao conjunto familiar, ou seja, ela não faz parte da família.

Olha (...) eles me tratavam bem, é tanto que até hoje eles me tratam bem quando me vê (silêncio) assim, eles não eram ruim pra mim não, o negócio que eu achava ruim era porque (...) assim (...) era muito serviço, né? (..) Mas em termo deles me tratarem mal, nunca aconteceu, eu me sentia bem, era como se fosse uma família, nós, é tanto que dia de domingo eles me levam pra fazenda (silêncio) tá certo! Lá eu trabalhava muito, né? mas assim, eu gostava porque eles não eram ruins pra mim, sempre me deram as coisas (GIRASSOL, 2023).

De acordo com o relato da entrevistada, percebe-se difusão em que a Juliana Teixeira (2021, n.p) considera que é uma contradição nas relações de afetividade e nas relações de poder edesigualdades, Assim, nota-se que Girassol, acredita que, por mais que exista uma boa relação com os patrões na qual acha pertencente à família, a trabalhadora tende a ser considerada parte da família, mas sem sair da condicionante do *quase*.

Sob o mesmo ponto de vista, a respeito da discussão a confiabilidade que segue a partir das práticas comuns da vivência da empregada doméstica, o que de acordo com Juliana Teixeira (2021. n.p) essa realidade dos patrões e patroas deixarem objetos de valores nos locais planejados, para verificar se seriam furtados, um teste de lealdade. Rosa constata que passou por esses testes:

Eu tinha uma patroa muito ruim, no último trabalho meu como trabalhadora doméstica, ano passado, ééé', ela (patroa) colocou a câmera direto pra porta da geladeira, pra ver seeu ia abrir a geladeira e comer alguma coisa de lá (...) eu via a cabecinha da câmera rodando a cada passo que eu dava (...) então né? eu tinha que ligar pra ela quando eu ia fazer o almoço pra pedir autorização para abrir a geladeira. Tinha vez que eu falava pra ela que poderia ficar despreocupada que lá em casa tinha comida suficiente pra mim comer, então é isso (ROSA, 2023).

Assim, no caso de ocorrer algum tipo de furto, a empregada doméstica é a principal suspeita, pois em detrimento dos processos de colonialidade, poder e saber, associar a possibilidade do furto a empregada doméstica é uma questão diretamente ligada aos seus pertencimentos raciais, de classe e étnicos (TEIXEIRA, 2021 n.p). O que se evidencia é que

em muitos casos, tais fatores têm se perpetuado até os dias atuais.

O quase da família não está disposto numa relação de familiaridade ou afetividade, mas de aprisionamento das pessoas com discursos de proteção e guarda. No caso brasileiro, esse aspecto é mais perverso porque induz as mulheres que já vem de outros sistemas de violências, a acharem que isso é muito mais do que tinham e muito mais do que merecem. Dessa forma o quase da família é o atual trabalho escravo contemporâneo tal qual eram as amas de leite, as mucamas e as acompanhantes noutros períodos. O que diverge é tão somente uma legislação insuficiente que ampara e desampara ao mesmo tempo.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esse artigo não foi uma construção fácil. Chegamos aqui autoria e orientação exauridos.

Para além de formular uma síntese, tal trabalho foi permeado de outras precarizações (sem computador, trabalho dividido com estudos, má alimentação, falta de recursos para coletas de dados, falta de materiais para as entrevistas, etc.). Ainda assim, seguimos com a proposta.

Diante dessa realidade, potencializou a necessidade de contribuição acadêmica no combatedessa modalidade de servidão, para que diversas mulheres oprimidas, muitas vezes de baixa instrução, possam conquistar os direitos fundamentais que lhe são cabíveis, e que os empregadores não mais se assemelhem aos antigos senhores de escravos.

De acordo com IPEA e a OIT, o trabalho doméstico segue, em pleno século XXI, como uma das ocupações mais vulneráveis à disposição de trabalhadoras que são, em geral, mulheres, negras, com pouca escolaridade e oriundas das camadas de mais baixa renda.

Conforme essa afirmação, nos resultados finais mostramos a realidade das empregadas domésticas no Estado do Tocantins, afirmando que, todas são pertencentes da ocupação devulnerabilidade, estão em todas as dimensões de desigualdade, pois todas são negras, são pobres, são mulheres, possuem baixa escolaridade, não tiveram oportunidade de estudar e, por fim são oriundas de família de baixa renda, no que dificulta a saírem das condições de trabalho degradante. Denota-se que a submissões impostas para empregada doméstica é originária do capitalismo, sobretudo, do ponto de vista, socioeconômico, e todas as outras dimensões serãoacirradas: cor etnia, cultural e divisão sexual, por meio disso, evidencia-se as práticas desumanas de violação aos direitos humanos das mulheres pela classe dominante.

No que diz respeito a contratação das empregadas, tende a encher de promessas fraudulentas, faz renascer as práticas de um passado bárbaro e perpetua as relações análogas. Percebe-se, que o trabalho laboral sempre esteve às margens da legislação brasileira, porém de forma ainda mais excludente aos direitos trabalhistas das trabalhadoras domésticas, diante do contexto sócio-histórico, essa profissão ainda nos dias de hoje é bastante desvalorizada

No livro o *Avesso do Silêncio*, a autora Temis Parente descreve que ao estudar sobre a história do Norte Goiano, percebe-se que as mulheres não aparecem nos relatos dos viajantes que passaram por lá no século XIX, assim como também não aparecem na historiografia regional. Surgindo mais precisamente em imagens difusas e distantes, quando vistas como elementos produtivos, no caso das escravas, por exemplo.

Acerca dessa problemática já descrita pela autora, com relação a história das mulheres, enfatizamos que nos dias atuais, ao estudar sobre a história das empregadas domésticas no estado do Tocantins, percebemos que não há tantas pesquisas sobre o cotidiano destas mulheres, o que de acordo com Temis Parente (2006, P. 21) na historiografia que retrata a região do Norte Goiano e atual Tocantins a “invisibilidade” das mulheres tem sido evidente, ou seja, a história regional anula a importância da mulher no processo histórico, sempre mantendo o silêncio sobre elas.

Dessa forma, percebemos a tamanha importância de estudos sobre as mulheres e principalmente as mulheres e negras, pois, quando se trata desse gênero, o maior enfoque geralmente é o das mulheres escravizadas no período da escravidão no Brasil. A figura da trabalhadora doméstica sempre esteve “invisível”, diante de um único espaço destinado a ela, o de servir. Diante disso, observamos ao longo do artigo que, o estudo sobre as mulheres e principalmente as negras, resulta na importância de compreendermos e contextualizar suas transformações, e esse foi nosso objetivo central.

No entanto, a preocupação em estudar a história das trabalhadoras domésticas no Estado do Tocantins, surgiu a partir da exclusão de mulheres e negras nas políticas públicas, mesmo após a abolição e dos mecanismos de erradicação ao trabalho doméstico, as mulheres sempre estiveram ocultas. Logo, é preciso observar que os olhares direcionados à figura feminina sempre estiveram na posição social de inferiores, no que concerne à figura masculina primordial.

Todavia, compreendemos que o trabalho escravo contemporâneo, baseia-se na situação em que a/o empregada(o) é forçado a condições de trabalhos extensivos, sem descanso, mantido em categoria precárias de moradia, além disso, são submetidas a múltiplos abusos físico e psicológico, às vítimas inseridas nesse contexto, muitas das vezes, não possuem escolaridade, ou até mesmo são submetidas devido condições de pobreza. Portanto, as mulheres e principalmente mulheres negras, são elementos permanentes na sobrevivência dos patriarcais e da sociedade que compõem a estrutura de dominação, sujeitadas a assumirem o papel que lhes foi dado como: empregadas domésticas. Margarida, Girassol, Rosa e Jasmim referenciam o acima citado.

Para tanto, como resultado final da pesquisa, realizamos as entrevistas fazendo o uso história oral, como forma de resgatar a memória coletiva e individual acerca do tema em questão. Portanto, as entrevistas presenciais com as participantes, na qual estiveram de acordo com a divulgação dos relatos, foram impactantes, mas não impõe surpresas as conclusões deste trabalho. Por fim, tendemos a concordar com o apontamento de Pereira

(2011) que escravidão acabou, mas suas heranças estão presentes no cotidiano e nas experiências de vida das mulheres negras e no centro dessas experiências temos o capitalismo que se evidencia por meio da imensa capacidade que têm as classes dominantes, em todos os períodos históricos, de incorporar, até onde forem possíveis, os privilégios que lhes são próprios. Portanto, acreditamos que por meio desses estudos possamos dar uma evidência para quem sempre esteve invisível ao longo do tempo, inclusive na nossa própria casa.

REFERÊNCIAS

- ABREU, Angelica Kely de. **Trabalho Doméstico Remunerado: um espaço racializado.** Entre Relações de Cuidado e Vivências de Vulnerabilidade: dilemas e desafios para o trabalho doméstico e de cuidados remunerado no Brasil / organizadores: Luana Pinheiro, Carolina Pereira Tokarski, Anne Caroline Posthuma. – Brasília: IPEA; OIT, 2021.
- ALBERTI Verena. **Histórias dentro da História** In: PINSKY, Carla Bassanezi (org.). Fontes Históricas. São Paulo: Contexto, 2008, p. 155-202.
- ÁVILA, Maria Betânia. **O tempo do trabalho das empregadas domésticas: tensões entre dominação/exploração e resistência.** Recife: Editora Universitária da UFPE, 2009 DIEESE. Medida Provisória 284: impactos para empregados domésticos e para empregadores. São Paulo: DIEESE. Nota Técnica – no 27 de julho de 2006.
- BARROS. José D’Assunção. **A História cultural e a contribuição de Roger Chartier.** Diálogos, DHI/PPH/UEM, v. 9, n. 1, p. 125-141, 2005.
- BORGES, Paulo César Corrêa **Formas contemporâneas de trabalho escravo.** Paulo César Corrêa Borges (Organizador). – São Paulo: NETPDH; Cultura Acadêmica Editora, 2015. Disponível em: <https://www.franca.unesp.br/Home/Pos-graduacao/Direito/correto-formas-contemporaneas-trabalho-escravo-isbn-correto-ebook.pdf> . Acesso em: 20/Abril/2023.
- BRASIL. **Lei Complementar nº 150**, de 1º de junho de 2015. Dispõe sobre o contrato de trabalho doméstico; altera as Leis nos 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.213, de 24 de julho de 1991, e 11.196, de 21 de novembro de 2005; revoga o inciso I do art. 3º da Lei no 8.009, de 29 de março de 1990, o art. 36 da Lei no 8.213, de 24 de julho de 1991, e dispositivos da Lei no 11.324, de 19 de julho de 2006; e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 02 jun. 2015. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp150.htm: Acesso em 30 de maio de 2023.
- BRASIL. Manual de Combate ao Trabalho em Condições Análogas às de Escravo. Manual de Combate ao Trabalho em Condições Análogas às de escravo Brasília: MTE, 2011. Site disponível em: <https://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/ccr2/coordenacao/comissoes-e-grupos-de-trabalho/escravidao-contemporanea-migrado-1/notas-tecnicas-planos-e-oficinas/combate%20trabalho%20escravo%20WEB%20MTE.pdf>
- BRASIL.Ministério Público do Trabalho. **Cartilha Direitos da Trabalhadora Doméstica.** Brasília: MPT, 2021. Disponível em: https://mpt.mp.br/pgt/publicacoes/cartilhas/cartilha-direitos-das-trabalhadoras-domesticas/@@display-file/arquivo_pdf: Acesso em: 24 maio de 2023.
- BRASIL.Ministério Público Federal. Câmara de Coordenação e Revisão, 2. Escravidão contemporânea / 2ª Câmara de Coordenação e Revisão, Criminal ; organização: Márcia Noll Barboza. – Brasília : MPF, 2017. Disponível em: <https://memorial.mpf.mp.br/nacional/vitrine-virtual/publicacoes/escravidao-contemporanea-coletanea-de-artigos>: Acesso em: 28 de abril de 2023.
- CAMARGO, H. M. Qual o lugar que a empregada doméstica ocupa na proteção jurídica da família, da criança e do adolescente? In: CONGRESSO PAULISTA DE DIREITO DA FAMÍLIA, III, 2009, São Paulo.Anais... São Paulo: IBDFAM SP, 2009.

CARNEIRO, Sueli. **Racismo, sexismo e desigualdade no Brasil**. São Paulo: Selo Negro, 2011.

CAVALCANTE, Alanna Rodrigues. *Uma análise do trabalho escravo no Estado do Tocantins*. Conteúdo Jurídico, Brasília-DF: 19 nov 2018, 04:30. Disponível em: <https://conteudojuridico.com.br/consulta/Artigos/52413/uma-analise-do-trabalho-escravo-no-estado-do-tocantins>. Acesso em: 16 de maio de 2023.

CHARTIER, Roger. **A História Cultural: entre práticas e representações**. Col. Memória e Sociedade. Difel: Algés, 2002.

COSTA, Andressa Soares. **TRABALHO DOMÉSTICO FEMININO E ESCRAVIDÃO CONTEMPORÂNEA: superação ou problemática persistente?** – TCC – Direito. Brasília. p. 87- 2021.

COSTA, Patrícia Trindade Maranhão. **Dados de catalogação da OIT Combatendo o trabalho escravo contemporâneo** : o exemplo do Brasil / International Labour Office ; ILO Office in Brazil. - Brasília: ILO, 2010.

DE SOUZA, E. Ângela; JÚNIOR, A. T. **TRABALHO ANÁLOGO A ESCRAVO NO BRASIL EM TEMPOS DE DIREITOS EM TRANSE. PEGADA** - A Revista da Geografia do Trabalho, [S. l.], v. 20, n. 1, p. 185–209, 2019. DOI: 10.33026/peg.v20i1.6551. Disponível em: <https://revista.fct.unesp.br/index.php/pegada/article/view/6551>. Acesso em: 15 jun. 2023.

FEDERICI, Silvia. **O Ponto Zero da Revolução: trabalho doméstico, reprodução e luta feminista**. São Paulo: Elefante, 2018.

FONSECA, Maria Hemília; CINTRÃO, Conrado Ferri. Trabalho Doméstico como forma análoga de trabalho escravo. In: BORGES, Paulo César Corrêa. **Formas contemporâneas de trabalho escravo**. Paulo César Corrêa Borges (organizador). São Paulo: NETPDH, Cultura Acadêmica Editora, 2015.

GAMBA, Juliane Caravieri Martins. **Reflexões sobre a Convenção n. 189 da OIT: trabalhadores domésticos: e o recente acórdão do TRT da 2ª Região (horas extras para a empregada doméstica)**. Revista Ltr: legislação do trabalho, São Paulo, v. 76, n. 2, p. 188-201, fev. 2012.

GOMES, Angela Castro. **Trabalho análogo à de escravo: construindo um problema**. História Oral, v. 11, n. 1-2, p. 11-41, jan.-dez. 2008.

GRAHAM, Sandra Lauderdale. **Proteção e obediência: criadas e seus patrões no Rio de Janeiro, 1860-1910**. São Paulo: Cia das Letras, 1992.

LEE GOFF, Jacques, 1924 **História e memória** / Jacques Le Goff; tradução Bernardo Leitão... [et al.] - Campinas, SP Editora da UNICAMP, 1990. (org.). Fontes Históricas. São Paulo: contexto, 2008 (p. 235-289).

PARENTE, Temis Gomes. **O avesso do silêncio: vivências cotidianas das mulheres do século XIX**/ Temis Gomes Parente. – 1. Reimpr. Goiânia: Editora da UFG, 2006.

PARENTE, Temis Gomes: *Fundamentos Histórico do Estado do Tocantins Colonial*/Temis Gomes Parente. - Goiânia: Ed. Da UFG, 2007, p. 14-110.

PEREIRA, B. P.. **De escravas a empregadas domésticas - A dimensão social e o 'lugar' das mulheres negras no pós-abolição..** In: XXVI SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA ANPUH: 50 anos, 2011, São Paulo. Anais do XXVI simpósio nacional da ANPUH – Associação Nacional de História. São Paulo: ANPUH-SP, 2011. Disponível em: http://www.snh2011.anpuh.org/resources/anais/14/1308183602_ARQUIVO_ArtigoANPUH-Bergman.pdf. Acesso em 20 de maio de 2023.

PERON, Rita C. A. B. **O trabalho doméstico análogo à condição de escravo como exemplo de trabalho forçado ainda existente no Brasil.** In: Eduardo Milléo Baracat; Guilherme Guimarães Feliciano. (Org.). DIREITO PENAL DO TRABALHO - REFLEXÕES ATUAIS. São Paulo: LTr, 2014, v. 1, p. 107- 118. Com atualização em 28/07/2016.

PESAVENTO, Sandra Jatahy. **História e História Cultural**/Sandra Jatahy Pesavento – 2. Ed. – Belo Horizonte: Autêntica, 2012.

PINHEIRO, LIRA, REZENDE, FONTOURA. **Os desafios do passado no trabalho doméstico do século XXI: reflexões para o caso brasileiro a partir dos dados da PNAD Contínua Trabalho escravo contemporâneo : conceituação, desafios e perspectivas /** Livia Mendes Moreira Miraglia, Julianna do Nascimento Hernandez, Rayhanna Fernandes de Souza Oliveira (organizadoras). – Rio de Janeiro : Lumen Juris, 2018. 240 p. : il. ; 23 cm. – (Série Estudos do PPGD – UFMG). Disponível em [ltr.com.br](http://www.ltr.com.br/loja/folheie) [http://www.ltr.com.br › loja › folheie](http://www.ltr.com.br/loja/folheie). Acesso em 05 de maio de 2023.

POSTHUMA, Anne Caroline. **A economia de cuidado e o vínculo com o trabalho doméstico: o que as tendências e políticas na América Latina podem ensinar ao Brasil.** Entre relações de cuidado e vivências de vulnerabilidade : dilemas e desafios para o trabalho doméstico e de cuidados remunerados no Brasil / organizadores Luana Pineiro, Carolina Pereira Tokarski, Anne Caroline Posthuma – Brasília: IPEA; OIT; 2021. Disponível em https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/11044/1/Entre_relacoes_de_cuidado.pdf. Acesso em 12 maio de 2023.

RAMOS, Gabriela Batista Pires Ramos. **“Como se fosse família”: o trabalho doméstico na Assembleia Nacional Constituinte de 1987/1988.** Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Federal da Bahia. Salvador, 2018.

RIBEIRO, Beatriz Augusta Barrozo. As diferenças entre o trabalho escravo e o trabalho análogo ao de escravo. Revista Saber Digital, v. 9, n. 1, p. 39-54, 2016. Disponível em <https://revistas.faa.edu.br/SaberDigital/article/view/379>: Acesso em 20 de março de 2023.

RODRIGUES, Bianca Varela de Medeiros. A informalidade no emprego doméstico: um estudo de trajetórias no município de Natal/RN / Bianca Varela de Medeiros Rodrigues. - Natal, RN, 2014. Disponível em <https://repositorio.ufrn.br/handle/123456789/36225>: Acesso em 12 março de 2023.

TEIXEIRA, J. C.; SARAIVA, L. A. S.; CARRIERI, A. P. Os lugares das empregadas domésticas. **Organizações & Sociedade**, v. 22, n. 72, p. 161-178, 2015.

TEIXEIRA, Juliana Cristina. **Trabalho doméstico** / Juliana Teixeira. - São Paulo: Jandaia, 2021.

THOMPSON, P. **A Voz do passado: história oral**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1998.

SITES DISPONÍVEIS:

<https://www.to.gov.br/noticias/mais-de-tres-mil-tocantinenses-foram-resgatados-de-trabalhos-analogos-a-escravidao/14x9zo7sbf7b>: Acesso em: 15 de maio de 2022.

<https://brasil.elpais.com/internacional/2021-01-14/madalena-escrava-desde-os-oito-anos-expoe-caso-extremo-de-racismo-no-brasil-do-seculo-xxi.html>: Acesso em 30 de março de 2023.

LEI COMPLEMENTAR Nº 150, DE 1º DE JUNHO DE 2015: Acesso em 30 de março de 2023.

https://www.even3.com.br/anais/abet_trabalho2021/349744-o-mercado-de-trabalho-para-trabalhadoras-domesticas-em-tempos-de-precarizacao-da-legi/: Acesso em 15 de maio de 2023.

<https://conexaoto.com.br/2021/01/29/mais-de-tres-mil-tocantinenses-foram-resgatados-de-trabalhos-analogos-a-escravidao> Acessado em 20 de maio de 2023.

https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---ed_protect/---protrav/---travail/documents/publication/wcms_179461.pdf. Acesso em 30 de maio de 2023.